



Terça-feira, 15 de Abril de 2025

I Série – N.º 69

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.210,00

Presidente da República

Carta de Aprovação n.º 10/25 12400

Dá por firme e válido o Acordo de Geminação entre a Província de Luanda da República de Angola e a Cidade Metropolitana de Busan da República da Coreia do Sul, que é executado através de acções que se enquadram nas áreas definidas de cooperação, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 11/25 12401

Dá por firme e válido o Acordo Geral de Cooperação Científica, Técnica, Educativa e Cultural entre o Governo da República de Angola e o Governo da República do Panamá, e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Presidencial n.º 83/25 12402

Aprova o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Despacho Presidencial n.º 112/25 12448

Dá por findo o mandato das entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Navegação Aérea — ENNA, E.P.

Despacho Presidencial n.º 113/25 12449

Nomeia as entidades para integrar o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Navegação Aérea — ENNA, E.P., e delega competência ao Ministro dos Transportes para conferir posse às entidades nomeadas.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 83/25

de 15 de Abril

O Governo de Angola tem implementado um conjunto de medidas que visam cada vez mais a organização, a funcionalidade e o desempenho do Sistema Educativo, melhorando o processo de ensino-aprendizagem e a adequada abordagem para a permanência das crianças nas escolas;

Havendo a necessidade de se definir políticas essenciais para a promoção da educação, protecção social, saúde, equidade de género e segurança alimentar e nutricional para o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e assegurar o seu bem-estar, o crescimento e o desenvolvimento harmonioso;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Programa Nacional de Alimentação Escolar, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Abril de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Abreviaturas, Acrónimos e Siglas

ABC — Agência Brasileira de Cooperação

ADM — Administração Municipal

CNAE — Conselho Nacional de Avaliação Escolar

CPAE — Conselho Provincial de Avaliação Escolar

CESA — Estratégia Continental de Educação para África 2016-2025

DME — Direcção Municipal da Educação

ELP — Estratégia de Longo Prazo

FICASE — Fundação Cabo-Verdiana de Acção Social

FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GP — Governo Provincial

GPE — Gabinete Provincial da Educação

HGSMP — *Home Grown School Meals Programme*

INE — Instituto Nacional de Estatística

INIQ — Instituto Nacional das Infra-Estruturas de Qualidade

LBRGSP — Lei de Bases do Regime Geral do Sistema Nacional de Planeamento

MASFAMU — Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

MAT — Ministério da Administração do Território

MED — Ministério da Educação

MESCTI — Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

MINEDH — Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano de Moçambique

MIMPERMAR — Ministério das Pescas e Recursos Marinhos

MINAGRIF — Ministério da Agricultura e Florestas

MINAMB — Ministério do Ambiente

MINEA — Ministério da Energia e Águas

MINFIN — Ministério das Finanças

MINPLAN — Ministério do Planeamento

MINSA — Ministério da Saúde

MINTTICS — Ministério das Telecomunicações, Tecnologia de Informação e Comunicação Social

MIREX — Ministério das Relações Exteriores

ODS — Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

OGE — Orçamento Geral do Estado

OI — Organizações Internacionais

ONG — Organização Não-Governamental

PAM — Programa Alimentar Mundial

PDN — Plano de Desenvolvimento Nacional

PIDLCP — Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza

PMIDRCP — Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza

PNASE — Programa Nacional de Alimentação e Saúde Escolar

PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar de Moçambique

PNSE — Programa Nacional de Saúde Escolar

SADC — Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

SNP — Sistema Nacional de Planeamento

SPE — Secretaria Provincial da Educação

SPS — Secretaria Provincial da Saúde

SME — Secretaria Municipal da Educação

SMS — Secretaria Municipal da Saúde

TVET — Sistema de Educação e Treinamento Técnico Vocacional

UA — União Africana

UNICEF — Fundo das Nações Unidas para a Infância

1. INTRODUÇÃO

1. A melhoria do processo de ensino-aprendizagem e a adequada abordagem para a permanência das crianças na escola impõem a adopção de medidas complementares de apoio ao Ensino Primário. A atribuição de alimentação escolar e a introdução de uma perspectiva orientada para hábitos alimentares saudáveis vêm reforçar o processo educativo, contribuindo, em grande medida, para o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e assegurar o seu bem-estar, o crescimento e o desenvolvimento harmonioso.

2. Em Angola, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 2025-2027 surge na sequência da implementação do Programa de Merenda Escolar (PME), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 138/13, de 24 de Setembro, constituindo-se num instrumento orientador de medidas de políticas públicas no domínio da promoção da alimentação e nutrição em ambiente escolar. O PNAE pretende contribuir para estimular a capacidade de apreensão de conhecimentos das crianças, para a redução da prevalência de má nutrição e dos factores de risco associados às doenças crónicas não transmissíveis, assim como para o fortalecimento dos factores de protecção, relacionados com a alimentação saudável. O Programa visa, ainda, a adopção de estilos de vida saudáveis entre os alunos, disseminando informações relevantes sobre saúde e nutrição no ambiente escolar.

3. O PNAE adopta uma abordagem abrangente e integrada, centrada na promoção, prevenção e atenção à alimentação, nutrição e saúde das crianças matriculadas na educação Pré-Escolar e no Ensino Primário. Neste contexto, o Governo de Angola implementa o PNAE como uma iniciativa de âmbito nacional, sensível às questões de nutrição e género, estreitamente vinculada à promoção da agricultura familiar e à participação comunitária.

4. Com um modelo de financiamento sustentável, o PNAE contribuirá para a melhoria da qualidade da educação para todas as crianças angolanas matriculadas na educação Pré-Escolar e no Ensino Primário, considerando a alimentação escolar uma das componentes centrais na promoção da equidade social e do desenvolvimento sustentável no País.

5. O PNAE apresenta uma estrutura que comporta 10 (dez) capítulos e os anexos, designadamente:

CAPÍTULO I — Introdução;

CAPÍTULO II — Enquadramento, no qual se apresenta a articulação desta medida de políticas nos domínios da alimentação e saúde escolar com os principais instrumentos jurídicos e de planeamento, de âmbito internacional e nacional;

CAPÍTULO III — Diagnóstico Nacional, onde se descrevem os resultados da implementação do PME;

CAPÍTULO IV — Estudo Comparado, em que se evidencia o processo de implementação em países com características semelhantes ao nosso e outros casos de sucesso;

CAPÍTULO V — Objectivos, onde se descrevem o geral e os específicos do Programa;

CAPÍTULO VI — Onde se definem as orientações estratégicas;

CAPÍTULO VII — Em que se apresentam as Medidas Complementares;

CAPÍTULO VIII — Com a indicação dos Recursos Financeiros necessários para a implementação do Programa;

CAPÍTULO IX — Reservado ao modelo de Governança e Sistema de Monitoria e Avaliação;

CAPÍTULO X — Que apresenta o Cronograma de Execução.

2. ENQUADRAMENTO

6. A implementação de medidas de políticas nos domínios da «alimentação e saúde escolar» vem materializar um dos pressupostos legais consagrados na Constituição da República de Angola, nos termos da alínea i) do artigo 21.º, que define que o Estado Angolano deve «Efectuar investimentos estratégicos, massivos e permanentes no capital humano, com destaque para o desenvolvimento integral das crianças e dos jovens, bem como na educação, na saúde, na economia primária e secundária e noutros sectores estruturantes para o desenvolvimento autossustentável». Por seu turno, a Lei n.º 25/12, de 22 de Agosto — Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança, vem reforçar o enquadramento legal desta medida, que, no n.º 1 do artigo 11.º, b consagra o seguinte: «O Estado deve criar condições para que a criança tenha acesso às condições de ensino de qualidade que lhe permita preparar-se para a vida adulta e inclusão no mercado de trabalho».

7. Assim como a Lei n.º 32/ 20, de 12 de Agosto, que altera a Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro — Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, no n.º 3 do artigo 11.º sobre a gratuidade, que estabelece que «O Estado deve garantir e promover as condições necessárias para tornar gratuita a frequência da Classe de Iniciação e o I Ciclo de Ensino Secundário, bem como o transporte, a saúde e a merenda escolar nas Instituições Públicas de Ensino».

8. À luz dos instrumentos do Sistema Nacional de Planeamento (SNP), definidos ao abrigo da Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro — Lei de Bases do Regime Geral do Sistema Nacional de Planeamento (LBRGSNP), o PNAE visa a concretização dos desígnios estabelecidos na Estratégia de Longo Prazo (ELP) — Angola 2050, cujas opções estratégicas de desenvolvimento são incorporadas no Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023-2027, enquanto instrumento de planeamento de médio prazo, e implementa os objectivos e prioridades do Programa de Expansão e Modernização do Ensino, onde se perspectiva o «desenvolvimento de condições inclusivas de acesso à escolaridade».

9. No contexto internacional, esta medida vem responder aos desafios assumidos nos seguintes instrumentos: (i) Agenda 2063 da União Africana — Aspiração 6.^a — Uma África cujo desenvolvimento seja orientado para as pessoas, confiando no potencial dos povos africanos, especialmente no potencial da mulher, da juventude e onde a criança tem tratamento digno;

(ii) Agenda 2030 das Nações Unidas — ODS 1 — Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; ODS 2 — Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável; e ODS 4 — Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; e (iii) Coligação Global de Alimentação Escolar — Declaração de Paris — Estabelecer um plano a longo prazo com o objectivo de restaurar o acesso às refeições escolares para as crianças que as perderam durante a pandemia e alcançar aqueles que anteriormente foram deixados para trás, especialmente nos países mais vulneráveis à pobreza e às alterações climáticas.

10. Adicionalmente, evidencia-se a necessidade de se manter o foco diante dos compromissos assumidos no âmbito da Estratégia Continental de Educação para África 2016-2025 (CESA 16-25), com realce para o grande papel da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), que tem sido defensora da adopção de Programas de alimentação escolar integrados à agricultura familiar.

11. O PNAE é orientado pelos seguintes princípios:

- a) Princípio da Universalidade: assegura o fornecimento de alimentação escolar saudável e adequada, além da promoção, prevenção e atenção à saúde de todas as crianças matriculadas nas instituições de educação Pré-Escolar e Ensino Primário públicas;
- b) Princípio da Eficácia: foca-se no desenvolvimento de competências na comunidade escolar, permitindo a aquisição de conhecimentos, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social das crianças, assim como melhora o seu desempenho escolar;
- c) Princípio da Identidade: valoriza o reconhecimento, o respeito e os hábitos alimentares locais, promovendo as boas práticas nutricionais que fazem parte da cultura alimentar local;
- d) Princípio da Solidariedade: incentiva a formação de parcerias informais entre as escolas e os pequenos agricultores locais, promovendo a aquisição e valorização de produtos agrícolas locais, de modo a contribuir para o empoderamento económico da comunidade;
- e) Princípio da Igualdade: garante o acesso equitativo e igualitário à alimentação escolar, com enfoque especial na igualdade de género;
- f) Princípio da Equidade: reconhece que as necessidades e formas de aprendizagem podem variar entre os alunos, promovendo uma abordagem que respeita as diferenças e assegura que todos desenvolvam as competências necessárias;
- g) Princípio da Culturalização: promove a inclusão de temas relacionados com a alimentação saudável e educação para a saúde no currículo escolar, aplicando-os de forma prática no ambiente escolar;
- h) Princípio da Autonomia: promove a descentralização das acções do PNAE, incentivando a colaboração institucional e a partilha de responsabilidades na oferta da alimentação escolar;

- i) Princípio da Cooperação: envolve e incentiva a participação activa dos diferentes níveis de governo (central, provincial e municipal), das escolas e das comunidades no apoio e no controlo social, assegurando a utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como as empresas, no âmbito da sua responsabilidade social;
- j) Princípio da Descentralização: distribui responsabilidade entre os diferentes níveis de gestão do Programa (central, provincial, municipal e escolar), com o objectivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir o controlo e a fiscalização da alimentação escolar por parte dos cidadãos.

3. DIAGNÓSTICO NACIONAL

12. Nas últimas décadas, em diversos países, a alimentação escolar apresentou-se como uma política essencial de protecção social, promoção da educação, saúde, equidade de género, segurança alimentar e nutricional, e desenvolvimento local.

13. Os Programas de alimentação escolar desempenham um papel crucial, como incentivo para garantir a frequência e permanência dos alunos nas escolas. O retorno do investimento nestes Programas é substancial. Estima-se que cada dólar investido num Programa eficiente de alimentação escolar possa gerar até nove dólares em retorno para a economia do país, além dos impactos positivos em Sectores como Educação, Saúde, Nutrição, Protecção Social e Agricultura Familiar.

14. Entre os anos 2013 e 2020, o número de crianças que recebiam alimentação escolar cresceu 9% em todo o mundo e 36% em países de rendimento baixo. Esse crescimento reflecte uma institucionalização generalizada desses Programas como parte das políticas governamentais para o desenvolvimento do capital humano dos países e mais de 90% do custo dos Programas de alimentação escolar é proveniente de fundos domésticos.

15. No contexto de Angola, o Programa de Merenda Escolar foi aprovado em 2013, tendo sido implementado no âmbito do Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza (PMIDRCP), no período 2013-2017, e do Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza (PIDLCP), desde 2018, com base no Decreto Presidencial 140/18, de 6 de Junho. Nos últimos anos, a merenda escolar atribuída é constituída por alimentos secos ou uma refeição quente, que deve ser entendida como refeição líquida ou semilíquida.

16. O ano lectivo 2021/2022 contou com um total de 5 990 893 alunos matriculados em 10.128 escolas públicas e 704 escolas público-privadas do Ensino Primário. Durante este período, o Programa de Merenda Escolar atendeu 415.335 alunos na Classe de Iniciação e Ensino Primário, o que representou 41,2% com base na meta Programada (1 007 037).

17. No ano lectivo 2022/2023, a merenda abrangeu 254.806 alunos na Classe de Iniciação e Ensino Primário, correspondendo a 15,1% de um universo de 1 686 973 alunos da meta Programada. Estes dados evidenciam que a taxa de cobertura da merenda escolar em Angola ainda permanece relativamente baixa, conforme ilustrado na tabela que se segue:

Tabela 1 — Cobertura da Merenda Escolar (Milhares)

Província	2021/2022			2022/2023			2023/ 2024		
	Meta anual	Crianças Beneficiadas (Média Anual)	Grau de Exec. %	Meta anual	Crianças Beneficiadas (Média Anual)	Grau de Exec. %	Meta anual	Crianças Beneficiadas (Média Anual)	Grau de Exec. %
Bengo	34,92	16,47	47,1	32	12	38,7	27,85	2,19	7,9
Benguela	29,62	4,80	16,2	237,65	3,09	1,3	172,20	0,13	0,1
Bié	42,71	16,41	38,4	18,76	4,84	25,8	52,36	0,86	1,7
Cabinda	48,08	7,45	15,5	77,11	0,69	0,9	19,98	-	-
Cuando Cubango	77,26	49,27	63,8	72,26	32,65	45,2	72,34	0,29	0,4
Cuanza Norte	50,01	14,32	28,6	67,92	21,45	31,6	47,09	-	-
Cuanza Sul	37,02	18,23	49,2	32,42	10,26	31,7	29,58	0,06	0,2
Cunene	40,74	13,80	33,9	71,65	4,36	6,1	60,67	-	-
Huambo	152,70	20,81	13,6	98,79	10,48	10,6	28,82	1,32	4,6
Huíla	22,57	14,57	64,5	188,44	7,81	4,1	200,78	3,00	1,5
Luanda	49,53	15,19	30,7	218,04	5,09	2,3	116,43	0,45	0,4
Lunda Norte	47,38	26,64	56,2	49,88	21,57	43,3	51,60	4,81	9,3
Lunda Sul	34,22	15,86	46,3	49,78	13,63	27,4	23,83	1,26	5,3
Malanje	97,33	43,22	44,4	231,47	23,37	10,1	109,71	1,53	1,4
Moxico	65,90	37,91	57,5	30,06	19,74	65,7	26,20	1,67	6,4
Namibe	6,72	0,81	12	25,11	1,88	7,5	24,81	-	0
Uíge	153,75	92,23	60	177,55	58,82	33,1	364,57	11,27	3,1
Zaire	16,57	7,38	44,5	8,43	2,84	33,7	16,09	1,58	9,8
Total	1 007,04	415,34	41,2	1 686,97	254,81	15,1	1 444,89	30,42*	2,1

18. Importa salientar, que o Programa de Merenda Escolar também conta com o apoio significativo do sector privado, no âmbito da responsabilidade social corporativa. Este apoio beneficiou 291.340 crianças em 511 escolas, distribuídas por 45 Municípios em 10 Províncias, nomeadamente: Bengo, Benguela, Bié, Cuanza-Norte, Cuanza-Sul, Cunene, Huambo, Huíla, Malanje e Uíge.

19. Actualmente, o orçamento destinado à merenda escolar é fixado em 3 000 000,00 (três milhões de Kwanzas) por mês, para cada um dos 164 Municípios, resultando num valor total de Kz: 5 904 000 000,00 (cinco mil, novecentos e quatro milhões de Kwanzas) anuais.

20. Em 2022, o Programa apresentou uma execução na ordem de Kz: 4 538 386 941,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um Kwanzas), perfazendo um grau de execução de 76,9%, quando comparado com o valor Programado. Em 2023, o valor executado foi de Kz: 5 415 026 316,49 (cinco mil, quatrocentos e quinze milhões, vinte e seis mil, trezentos e dezasseis Kwanzas e quarenta e nove centésimos), perfazendo um grau de execução de 91,2%, quando comparado com o valor Programado, conforme ilustrado na tabela abaixo:

Tabela 2 — Despesa Orçamental Anual para Merenda Escolar (Milhões)

Província	2022			2023			Até I Semestre de 2024		
	Valor Programado	Total Pago	Grau de Exec. %	Valor Programado	Total Pago	Grau de Exec. %	Valor Programado	Total Pago	Grau de Exec. %
Bengo	216,00	216,00	100,00	216,00	184,90	85,60	216,00	47,00	21,76
Benguela	360,00	149,19	41,44	360,00	247,77	68,82	360,00	38,00	10,56
Bié	324,00	324,00	100,00	324,00	324,00	100,00	324,00	86,60	26,73
Cabinda	144,00	140,99	97,91	144,00	141,00	97,92	144,00	-	0,00
Cuando Cubango	324,00	306,39	94,56	324,00	300,90	92,87	324,00	48,00	14,81
Cuanza Norte	360,00	288,08	80,02	360,00	285,33	79,26	360,00	-	-
Cuanza Sul	432,00	421,56	97,58	432,00	422,25	97,74	432,00	32,30	7,48
Cunene	216,00	188,32	87,18	216,00	176,74	81,83	216,00	2,13	0,99
Huambo	396,00	396,00	100,00	396,00	387,00	97,73	396,00	87,00	21,97
Huíla	504,00	383,32	76,05	504,00	409,19	81,19	504,00	115,96	23,01
Luanda	324,00	266,18	82,15	360,00	296,42	82,34	324,00	59,64	18,41
Lunda Norte	360,00	352,80	98,00	360,00	330,00	91,67	360,00	63,00	17,50
Lunda Sul	144,00	144,00	100,00	144,00	135,00	93,75	144,00	24,00	16,67
Malange	504,00	474,06	94,06	504,00	484,53	96,14	504,00	93,60	18,57
Moxico	324,00	286,50	88,43	324,00	324,00	100,00	324,00	69,60	21,48
Namibe	180,00	-	0,00	180,00	180,00	100,00	180,00	45,00	25,00
Uíge	576,00	-	0,00	576,00	570,00	98,96	576,00	-	-
Zaire	216,00	201,00	93,06	216,00	216,00	100,00	216,00	81,00	37,50
Total	5 904,00	4 538,39	76,87	5 940,00	5 415,03	91,16	5 904	892,83	15,12

21. A implementação deste Programa ainda se confronta com inúmeros desafios, nomeadamente:

Insuficiência de recursos financeiros, ou seja, a orçamentação não considera o número total de alunos matriculados no Ensino Primário por município;

Debilidades no exercício de prestação de contas nos prazos estabelecidos por parte das Administrações Municipais, o que dificulta a elaboração de relatórios mais consistentes, com dados fiáveis e evidências que reflectem os recursos financeiros disponibilizados e as respostas em termos de acções Programadas e, consequentemente, os resultados obtidos;

Baixa capacidade de operacionalização/utilização de meios técnicos e tecnológicos para o processamento da informação, bem como dos mecanismos de acompanhamento e controlo dos processos e tarefas;

Morosidade no processo de prestação de contas, violando gravemente os prazos pré-estabelecidos;

Fraca cobertura e/ou capacidade de recolha da informação, culminando na baixa qualidade das informações e/ou dados nos períodos de *report*, inviabilizando a análise comparativa;

Ausência de condições para o acondicionamento das refeições, assim como de infra-estruturas de suporte (zonas de refeição, mesas, cadeiras, e zonas de higienização, etc.);

Falta de acesso à água corrente, energia eléctrica e inexistência de casas de banho, latrinas, cantinas/refeitórios;

Vias de difícil acesso para o escoamento da produção agrícola e para a distribuição da merenda escolar;

Pouca diversificação da produção agrícola, sendo que a mesma se baseia, na maioria das vezes, na produção de cereais e grãos em alguns municípios;

Em alguns municípios a população dedica-se, maioritariamente, à criação do gado e pouco à agricultura, tornando o desafio da diversificação alimentar ainda maior para se cumprir o recomendado em termos de aporte nutricional;

A inexistência de estudos laboratoriais sobre a composição nutricional dos alimentos nacionais e tradicionais torna-se num obstáculo à implementação de uma ementa escolar que atenda às necessidades energéticas (700 kcal/refeição), baseadas em produtos localmente produzidos e culturalmente aceitáveis.

22. Para além dos desafios acima mencionados, a implementação do Programa também apresenta dificuldades como a limitada participação da comunidade na monitorização e controlo da distribuição da merenda, a irregularidade no fornecimento das refeições aos alunos, a falta de critérios orçamentários que considerem o número efectivo de alunos matriculados no Ensino Primário por município e o orçamento insuficiente, resultando em uma cobertura reduzida, tanto em termos de número de alunos beneficiados, quanto na qualidade da alimentação distribuída.

23. De realçar que o Programa é ainda dependente de serviços terceirizados e a qualidade da merenda oferecida é composta sobretudo por alimentação seca. Nesse contexto, é imperativo assegurar a distribuição equitativa e qualitativa da merenda escolar na educação Pré-Escolar e no Ensino Primário, consolidando essa medida como uma política educacional fundamental que contribui para a melhoria dos indicadores de educação, saúde e redução da pobreza.

24. Por outro lado, apesar dos desafios, Angola aderiu à Coalizão Global da Alimentação Escolar, assumindo o compromisso de assegurar uma refeição quente diária para cada aluno até 2030. No entanto, factores como a desvalorização da moeda nacional, a insuficiente consideração da sazonalidade e da cultura local na selecção dos produtos, podem impactar negativamente no cumprimento desse compromisso. Neste sentido, é imperativo desenvolver um Programa Nacional de Alimentação Escolar que seja mais abrangente, sensível às necessidades nutricionais dos alunos, e fundamentado na produção local, com uma participação comunitária efectiva.

3.1. Análise das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças

25. O contexto em que um Programa de alimentação escolar é implementado pode apresentar-se de forma adversa, o que impõe uma melhor análise e interpretação das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças alinhados ao processo de atribuição de alimentação escolar, tal como se observa na tabela a seguir.

Tabela 3 — Análise das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças

FORÇAS	FRAQUEZAS
▪ Descentralização do Programa de Merenda Escolar; ▪ Participação multisectorial; ▪ Existência de iniciativas que incluem produtos locais na merenda escolar; ▪ Aumento do desempenho e da taxa de matrícula escolar; ▪ Aumento da frequência escolar de meninas; ▪ Existência de uma rubrica orçamental para o Programa de Merenda Escolar.	▪ Fraca articulação intersectorial dos envolvidos no Programa de Merenda Escolar; ▪ Fraca integração entre nutrição, escola e família; ▪ <i>Deficit</i> de capacitação dos profissionais envolvidos no Programa de Merenda Escolar; ▪ Fraco monitoramento e avaliação da implementação do Programa de Merenda Escolar; ▪ Prestação de contas deficientes; ▪ Fraca participação comunitária na monitorização e controlo da distribuição da merenda escolar; ▪ Irregularidade no fornecimento da alimentação aos alunos; ▪ Baixa qualidade nutricional da alimentação distribuída; ▪ Critério de orçamentação não leva em consideração o número total de alunos matriculados no Ensino Primário por município; ▪ Orçamento insuficiente; ▪ Falta de infraestruturas nas escolas para confecção da alimentação escolar; ▪ Baixa cobertura do Programa de Merenda Escolar; ▪ Reduzido número de hortas escolares; ▪ Baixa participação das Universidades no Programa; ▪ Forte dependência de serviços terceirizados; ▪ A inexistência de estudos laboratoriais sobre a composição nutricional dos alimentos nacionais e tradicionais da merenda escolar.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
▪ Participação do sector privado no Programa de Merenda Escolar, no âmbito da responsabilidade social; ▪ Existência de parceiros sociais que apoiam tecnicamente o Programa de Merenda Escolar; ▪ Adesão do Governo angolano à Coalizão Global de Alimentação Escolar; ▪ Participação de Angola em espaços de diálogos e partilha de experiências em boas práticas de alimentação escolar a nível da comunidade, ao nível regional e global; ▪ Existência de Programas de estímulo e fomento à diversificação da produção agrícola; ▪ Potencial produtivo favorável no País.	▪ Desvalorização da moeda nacional; ▪ Fraca divulgação no país de experiências internacionais bem-sucedidas sobre Alimentação e Nutrição Escolar; ▪ Insuficiente consideração da sazonalidade e da cultura alimentar local na definição dos produtos adquiridos no Programa de Merenda Escolar; ▪ Dependência do Programa da Merenda Escolar ao Orçamento Geral do Estado; ▪ Baixa execução orçamental; ▪ Crises de emergência climática e social, a merenda escolar pode não ser considerada como prioritária.

4. ESTUDO COMPARADO

26. A seguir, apresenta-se, em síntese, informações referentes a cinco países, nomeadamente: Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Ruanda e Quênia, seleccionados com base nos seguintes critérios: (i) Língua e Cultura (Cabo Verde, Brasil e Moçambique), e (ii) Referência na implementação do Programa (Brasil, Quênia e Ruanda).

4.1. Brasil

27. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Brasil foi instituído em 1950, com o objectivo inicial de fornecer alimentos às crianças em situação de vulnerabilidade nas regiões mais carentes do país. A Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada actualmente pela Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de Maio de 2020, e suas alterações, conforme os pontos abaixo:

Governança: coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) afecto ao Ministério da Educação, que é responsável pela distribuição dos recursos financeiros, definição dos padrões nutricionais, supervisão e avaliação do Programa;

Público-Alvo: abrange alunos matriculados em instituições públicas de Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), bem como em escolas filantrópicas e entidades comunitárias;

Número de Beneficiários: beneficia cerca de 40 189 426 estudantes, em um universo de 43 156 329 matriculados, o que representa uma cobertura de 93% em 150.000 escolas localizadas em 5.570 municípios;

Orçamento: o Programa distribui aproximadamente 50 milhões de refeições diárias, variando de 2 a 3 refeições diárias para cada aluno, com um custo anual de USD 872,598 milhões;

Inclusão Produtiva: envolve aproximadamente 40 mil agricultores familiares (a Lei vincula que 30% dos recursos transferidos para o PNAE devem ser destinados à compra de géneros alimentícios directamente de agricultores familiares), 8 mil Nutricionistas e 80 mil Conselheiros Escolares.

4.2. Cabo Verde

28. O Programa Nacional de Alimentação e Saúde Escolar de Cabo Verde (PNASE) teve início em 1979. Em 1987, o «Programa de Assistência às Cantinas» era coordenado pelo Programa Mundial de Alimentos e tinha abrangência nacional. O actual Programa do país é regulamentado pela Lei n.º 89/VIII/15, de 28 de Maio — Lei da Alimentação e Saúde Escolar, onde podemos observar os seguintes pontos:

Governança: coordenado pelo Ministério da Educação em articulação com os Ministérios da Saúde e da Agricultura, as câmaras municipais, as ONG, os pais e os encarregados de educação;

Público-Alvo: beneficia os alunos matriculados no ensino básico da rede pública do sistema educativo nacional e as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos estabelecimentos públicos e pertencentes a instituições ou organizações sem fins lucrativos;

Número de Beneficiários: atende 90.754 alunos, do universo de 130.338 que corresponde a 69,6%, com 1 refeição diária por aluno, abrangendo 788 escolas e envolve 727 cozinheiras contratadas pelo Estado;

Orçamento: a ementa escolar oferece no mínimo 3 porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) e tem custo total anual de USD 1 048 015,00 deste total cerca de USD 6.964,00 são provenientes de doadores internacionais;

Inclusão Produtiva: prioriza a agricultura familiar, sendo que a lei vincula que 25% da verba destinada a compra de produtos alimentares no âmbito do PNASE, deve ser canalizada para compra de produtos aos produtores locais.

4.3. Moçambique

29. Em Moçambique, a oferta de alimentação escolar teve início em 1977, numa parceria entre o Governo e o Programa Alimentar Mundial (PAM). No ano de 2010 foi assinado um acordo trilateral entre a Agência Brasileira de Cooperação, o Governo de Moçambique e o PAM, com o objectivo de auxiliar o desenvolvimento e a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PRONAE), como os seguintes pontos:

Governança: coordenado pelo Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH), tem como objectivo reduzir a insegurança alimentar entre as crianças, melhorar as taxas de ingresso e retenção/prevalência e o rendimento escolar e contribuir para o desenvolvimento de habilidades dos alunos;

Público-Alvo: crianças com idades compreendidas dos 6 aos 12 anos que estejam a frequentar a escola;

Número de Beneficiários: beneficia cerca de 304.819 de crianças de um total de 9 040 694, o que corresponde a 3,5%, fornecendo 1 refeição durante 3 dias por semana;

Orçamento: custo total por ano é de USD 9 536 074,00 provenientes do Orçamento do Estado;

Inclusão Produtiva: a aquisição de produtos alimentares e de preferência dos agricultores familiares, para o efeito, promove a participação de pequenos agricultores com um incentivo de 10 mil meticais por trimestre (USD 156,52) para a aquisição de produtos de agricultores não formalizados.

4.4. Ruanda

30. O Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ruanda, conhecido como «*School Feeding Program*», é uma iniciativa estratégica do governo ruandês com o objectivo de melhorar a nutrição e a educação das crianças em idade escolar. O referido Programa visa combater a insegurança alimentar entre crianças, melhorar a frequência escolar, a retenção/prevalência e o desempenho escolar, e promover a saúde e o bem-estar das crianças, abrangendo os seguintes pontos:

Governança: coordenado pelo Ministério da Educação do Ruanda, em colaboração com o Programa Alimentar Mundial (PAM), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), ONG e o Sector Privado;

Público-Alvo: abrange crianças em idade pré-escolar, alunos do Ensino Primário e do Ensino Secundário, incluindo alunos de escolas do Sistema de Educação e Treinamento Técnico e Vocacional (TVET);

Número de Beneficiários: implementado em 3.978 escolas e beneficiou 3 634 532 crianças, o que corresponde a 86% do total de 4 005 459 crianças matriculadas no Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário;

Orçamento: as crianças recebem uma refeição diária durante os 7 dias da semana, com um custo anual de USD 76 544 369,00 dos quais USD 71 544 369,00 foram financiados pelo Orçamento de Estado e USD 5 000 000,00 por doadores internacionais;

Inclusão Produtiva: privilegia fornecedores como comerciantes registados, agricultores individuais e cooperativas de alimentação escolar que operam na área, bem como as fundadas pela própria comunidade.

4.5. Quénia

31. O Programa de Refeições Escolares do Quénia teve início em 1979, com a distribuição de leite nas escolas e em 1981 foi reformulado, com o objectivo de fornecer refeições no meio do dia para crianças em escolas públicas primárias, especialmente aquelas em áreas áridas, semiáridas e bairros/comunidades urbanas propensas a seca e insegurança alimentar. Em 2009, o Programa de refeições escolares foi reestruturado em um Programa de Refeições Escolares Produzidas nas Escolas (HGSMP — *Home Grown School Meals Programme*) mais sustentável e de propriedade nacional, que prioriza o fornecimento local de alimentos para as escolas.

32. Sob o HGSMP, o Governo desembolsa fundos directamente para escolas e fornece directrizes em aspectos-chave para a confecção das refeições escolares, como a composição nutricional, processos de aquisição adequados e monitoramento/avaliação. As escolas então assumem a responsabilidade de adquirir alimentos que sejam produzidos localmente e culturalmente aceitáveis.

Governança: coordenado pelo Ministério da Educação em articulação com os Ministérios da Saúde Pública e da Agricultura;

Público-Alvo: beneficia os alunos matriculados no ensino Pré-Primário e Primário da rede pública do sistema educativo nacional;

Número de Beneficiários: desde Agosto de 2024, 4 milhões de crianças se beneficiam de refeições quentes diárias;

Orçamento: a ementa escolar oferece uma refeição quente no meio do dia para as crianças, o orçamento governamental é de USD 37 969 779,05.

5. OBJECTIVOS

33. O Programa Nacional de Alimentação Escolar, com a sigla PNAE, tem como objectivo geral universalizar a oferta da alimentação escolar para as crianças matriculadas na educação Pré-Escolar e Ensino Primário, em escolas públicas, de modo que estas se sintam capazes de cumprir com as suas responsabilidades escolares em condições nutricionais adequadas, garantindo assim o seu bem-estar, crescimento e desenvolvimento.

34. Os objectivos específicos do PNAE são os seguintes:

- i. Expandir e assegurar a distribuição equitativa e qualitativa da alimentação escolar às crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e aos alunos do Ensino Primário, em instituições públicas, para reduzir o abandono e o insucesso escolar;
- ii. Promover um Programa de Alimentação Escolar sensível à nutrição e ao género, vinculado aos produtos locais e com participação comunitária;

- iii. Fomentar o desenvolvimento de infra-estruturas necessárias que garantam o fornecimento e o acondicionamento das refeições escolares;
- iv. Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis das crianças;
- v. Contribuir para a redução da prevalência da má nutrição e dos factores de risco de doenças crónicas não transmissíveis e promover estilos de vida saudáveis;
- vi. Capacitar os profissionais envolvidos no Programa de Alimentação Escolar — PNAE;
- vii. Estabelecer parcerias para a qualificação profissional, a investigação científica e a inovação em promoção e educação para a alimentação e saúde no meio escolar.

6. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.1. Abrangência

35. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 2025-2027 é uma iniciativa de âmbito nacional destinada a beneficiar crianças e alunos matriculados em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar (Classe da Iniciação) e Ensino Primário, em Instituições Públicas.

36. Para além de atender as crianças e os alunos, a implementação do PNAE inclui também a participação de nutricionistas, cozinheiras, gestores escolares, professores, pais e encarregados de educação, assim como agricultores e cooperativas de agricultores familiares.

6.2. Acções a Desenvolver

37. O alcance dos objectivos do Programa depende do desenvolvimento de acções estruturadas e sustentáveis que assegurem o fornecimento adequado de refeições escolares para as crianças e alunos, com a garantia de que, pelo menos, 30% dos valores disponibilizados para a alimentação escolar privilegie a compra de produtos locais, a serem fornecidos directamente pelas famílias de agricultores e cooperativas de agricultores familiares.

38. Para o alcance destes objectivos, prevê-se a execução de um conjunto de projectos e actividades, com vista a:

Garantir que a alimentação escolar seja distribuída de maneira justa e com padrões de qualidade, em todas as escolas abrangidas pelo Programa;

Desenvolver um Programa que priorize a nutrição adequada e seja sensível às necessidades de género, incorporando produtos locais e fomentando a participação activa da comunidade;

Oferecer formação contínua aos profissionais envolvidos no Programa de Alimentação Escolar, incluindo gestão, monitorização e avaliação no nível central, provincial, municipal e escolar, para garantir a eficácia e a eficiência do Programa.

39. Não obstante as necessidades em termos de infra-estruturas que estas deverão demandar, as acções de apoio ao PNAE deverão ser suportadas pelos tectos orçamentais de cada um dos órgãos do Sistema Orçamental indicados no presente Programa. A tabela abaixo detalha as actividades previstas para cada uma destas áreas, proporcionando um quadro claro das acções a serem realizadas para assegurar o sucesso do Programa.

Tabela 4 — Acções a Desenvolver

Objectivos	Dominios	Acções	Responsáveis	Intervenientes
i. Expandir e assegurar a distribuição equitativa e qualitativa da alimentação escolar às crianças da educação Pré-Escolar e aos alunos do Ensino Primário, para reduzir o abandono e o insucesso escolar	Alimentação e nutrição escolar	Actualização do regulamento da alimentação escolar e os compromissos do país junto da Coalizão Global da Alimentação Escolar	MED, MINSA, MINAGRIF, MASFAMU, MINPLAN	MINDCOM, Governos provinciais, ADM Municipais, PAM e outros parceiros
		Elaboração de um livro de receitas nacionais para o programa	MED, MINSA, GP, ADM, PAM	GPE/SPE, GPS/SPS, DME/SME, ONG, OI
		Elaboração de um guia orientador sobre ementas para o programa	MED, MINSA, GP, ADM e PAM	GPE/SPE, GPS/SPS, DME/SME, DMS/SMS, ONG, OI
	Coordenação Institucional	Realização de um <i>Workshop</i> de monitorização e avaliação do programa da alimentação (M&A) para desenvolver e actualizar ferramentas de recolha de dados do programa e modelos de relatórios a nível central, provincial e municipal Capacitação dos actores escolares, fornecedores e alunos para promoção da inclusão de alimentos nutritivos, saudáveis e culturalmente aceites no programa	MED e PAM MED, MINSA, GP, ADM e PAM	MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MINFIN, MINDCOM, MAT, PAM Governos Provinciais, Administrações Municipais, ONG e OI. GPE/SPE, DME/SME GPS/SPS, DMS ONG e OI.
ii. Promover um Programa de Alimentação Escolar sensível à nutrição e ao género, vinculado aos produtos locais e com participação comunitária	Agricultura familiar	Capacitação dos extensionistas rurais em agricultura para o fornecimento de insumos para alimentação escolar	MINAGRIF, GP, ADM, PAM E FAO	ONG, e OI
		Implementação de iniciativas que promovam a participação das mulheres na agricultura familiar para o fornecimento de insumos para alimentação escolar	MINAGRIF, GP, ADM, PAM e FAO	ONG, e OI
		Atribuição de pelo menos 30% dos recursos financeiros disponibilizados para o Programa, para aquisição de produtos agrícolas directamente de agricultores e cooperativas de agricultores familiares.	MED, MINAGRIF,	GPE e DME

Objectivos	Dominios	Ações	Responsáveis	Intervenientes
	Participação comunitária	Promoção da participação da comunidade na gestão e implementação do programa, através das Comissões de Pais e Encarregados de Educação e dos Conselhos Escolares	MED, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	Parceiros sociais
		Implementação do projecto de rádio e tv "a cozinha escolar" que visa valorizar o papel das profissionais na promoção de uma alimentação adequada e saudável, assim como mobilizar a comunidade por meio da educação alimentar e nutricional	MED, MINSA, MINTTICS, PAM GPE/SPE, DME/SME, GPs/SPS e DMS/SMS	Escolas, ONG e OI.
iii. Fomentar o desenvolvimento de infra- estruturas necessárias que garantam o fornecimento e acondicionamento das refeições escolares	Infra- estrutura	Construção/reabilitação e apetrechamento de cozinhas escolares	Administrações municipais	ONG, OI
		Construção/reabilitação dos pontos de acesso à água e energia eléctrica	MINEA, MED, GP, ADM	Parceiros, ONG e OI.
		Construção/reabilitação dos pontos de acesso às casas de banho.	MED, GP e ADM	MINAMB, MINSA, parceiros, ONG e OI.
iv. Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis das crianças	Educação alimentar e nutricional	Implementação da iniciativa "Educação Nutricional Crianças Saudáveis"	MED, MINSA, MINAGRIF, GPE/SPE	PAM e outros Parceiros sociais
		Implementação do projecto hortas escolares	MED, MINAGRIF, PAM, FAO, GPE/SPE, ADM MUNICIPAIS	MINEA, MINAMB e parceiros, ONG e OI.
		Gestão integrada da produção das hortas e das cozinhas escolares, combinando as colheitas com os menus preparados	MED, MINSAMINAGRIF, GPE/SPE PAM e FAO	MINEA, parceiros, ONG e OI.
v. Contribuir para a redução da prevalência da má nutrição e dos factores de risco de doenças crónicas não transmissíveis e promover estilos de vida saudáveis	Educação alimentar e nutricional	Capacitação da comunidade escolar (gestores escolares e professores, pais e encarregados de educação e alunos) para a redução da prevalência da má nutrição e dos factores de risco de doenças crónicas não transmissíveis	MINSA, MED, GPE/SPE, DME/SME	GPE/SPE, DME/SME, ONG, OI

Objectivos	Domínios	Ações	Responsáveis	Intervenientes
		Implementação da iniciativa de rastreio sobre má nutrição nas escolas	MINSA e MED	GPE/SPE, DME/SME ONG e OI
vi. Capacitar os profissionais envolvidos no Programa de Alimentação Escolar	Educação alimentar e nutricional	Capacitação dos profissionais envolvidos no programa de alimentação escolar, através de formação contínua e ajustada às suas funções	MED, MINSA, MINAGRIF, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME ONG e OI	ONG e OI
		Capacitação dos gestores escolares para a implementação de projectos da horta escolar	MED, MINAGRIF, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	ONG e OI
		Capacitação dos gestores do Programa sobre a alimentação e nutrição escolar	MED, MINSA, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	ONG e OI
		Capacitação dos membros dos conselhos escolares e dos agentes de monitorização/ fiscalização para garantir que os recursos sejam utilizados de forma correcta e que as metas dos programas sejam atingidas	MED, MESCTI, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	INE, ONG, OI
vii. Estabelecer parcerias para a qualificação profissional, a investigação e a inovação em promoção e educação para a alimentação e saúde em meio escolar	Pesquisa	Implementação do Sistema de Monitorização e Avaliação do Programa	MED, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MESCTI, GP, ADM, Conselhos escolares	INE, PAM, ONG e OI
		Cadastramento de crianças e alunos que beneficiam da alimentação escolar e de outros intervenientes	MED, MASFAMU e MESCTI	Governos Provinciais, Administrações Municipais GPE/SPE, DME/SME, GASFIG e parceiros, ONGs e Organizações Internacionais.
		Realização de estudos sobre o desempenho do programa e o impacto na melhoria dos indicadores de educação, saúde e protecção social	MESCTI, MED, MINSA e MASFAMU	INE, PAM E ONG, OI
		Realização de inquéritos de satisfação aos alunos que beneficiam da alimentação escolar e de outros intervenientes	MED e MESCTI	Governos Provinciais, Administrações Municipais GPE/SPE, DME/SME e parceiros, ONGs e Organizações Internacionais.

Objectivos	Domínios	Ações	Responsáveis	Intervenientes
		Realização de Seminários Nacionais sobre Alimentação Escolar	MED e MESCTI	MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MINDCOM, MINTTICS, GP, ADM, GPE/SPE E GPS/SPS, PAM e outros parceiros
		Realização de um seminário internacional para a troca de experiência sobre os programas de alimentação escolar	MED e MIREX	MINTTICS, MINDCOM, MINFIN, MESCTI, PAM ONG e OI
		Divulgação das actividades a nível dos órgãos de imprensa e comunicação social;	MINTTICS, MED, MINSA, MASFAMU E MINAGRIF	ONG e OI
	Divulgação	Criação de mecanismos de divulgação (palestras, <i>workshop</i> , encontros, página <i>web</i> , médias sociais e televisão);	MED, MINTTICS, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, GP, ADM	OI, ONG
		Realização do evento anual de comemoração do Dia Africano de Alimentação Escolar	MED, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MINPERMAR, GP, ADM e Escolas.	OI, ONG e outros parceiros sociais
		Integração/exposição de produtos eleitos no PNAE nas feiras a nível dos municípios/províncias	MED, MINAGRIF, MINSA, MASFAMU, MINPERMAR, MINTTICS, MINFIN, MINDCOM, GP/ADM e escolas	OI, ONG e outros parceiros

6.3. Metas a Alcançar

40. A tabela a seguir apresenta os indicadores e as metas estabelecidas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objectivo de permitir a sua monitorização e avaliação, no domínio da saúde e no aproveitamento escolar das crianças. Estes indicadores foram selecionados a fim de reflectirem os principais objectivos do Programa, assegurando uma gestão eficaz e transparente.

41. As metas estabelecidas visam promover a melhoria nutricional das crianças, aumentar a frequência escolar e o desempenho escolar, e garantir a implementação eficiente e sustentável do PNAE. A monitorização contínua e a avaliação destes indicadores são essenciais para o sucesso do Programa e para a sua adaptação às necessidades emergentes.

Tabela 5 — Indicadores

N.º	Indicadores	U.M	Natureza	Ano Base 2024	2025	2026	2027	Fonte de verificação
1	Número de escolas primárias contempladas pelo PNAE	N.º	Acumulado	1 817	6 929	7 026	7 163	MED
2	Número de instituições da educação Pré-Escolar (centros infantis públicos) contempladas pelo PNAE	N.º	Acumulado	ND	139	154	171	MED
3	Número de escolas com infraestruturas adequadas para implementar um programa de alimentação escolar (eletricidade, água, sanitário, cozinha apetrechadas e refeitório)	N.º	Acumulado	499	615	820	1.025	MED
4	Número de crianças na educação Pré-Escolar e ensino Primário que beneficiam do PNAE	N.º	Acumulado	5 033 601	5 428 143	5 544 284	5 709 481	MED
5	Taxa de frequência escolar da educação Pré-Escolar	%	Anual	53	56	58	60	MED
6	Taxa de frequência escolar no ensino Primário	%	Anual	66	68	69	70	MED
7	Taxa de abandono na educação Pré-Escolar	%	Anual	9,7	9,3	9,1	8,7	MED
8	Taxa de aprovação no ensino Primário	%	Anual	75,5	75,7	76,1	76,3	MED
9	Taxa de abandono no ensino Primário	%	Anual	11,2	10,8	10,6	10,2	MED
10	Número de gestores de Centros e educadores de infância capacitados em alimentação, nutrição escolar e higiene	N.º	Acumulado	ND	465	582	699	MED
11	Número de gestores e professores do ensino primário capacitados em alimentação, nutrição escolar e higiene.	N.º	Acumulado	ND	31 942,75	41 069,25	45 632,5	MED

6.4. Composição e Estimativa de Custos da Alimentação Escolar

6.4.1. Composição da Alimentação

42. A alimentação escolar abrange todo o alimento ou refeição oferecidos no ambiente escolar, em estabelecimentos de educação Pré-Escolar e Ensino Primário, durante o período lectivo.

43. A alimentação escolar compreende:

Um lanche, preferencialmente à base de produtos locais;

Uma refeição sólida, confeccionada nas cozinhas escolares, cozinhas comunitárias ou por empresas contratadas pelas Administrações Municipais.

44. Os alimentos disponibilizados à comunidade escolar, dentro dos estabelecimentos de educação e ensino, através de serviço prestado por cantinas, refeitórios, cozinhas ou outros,

devem obedecer a requisitos nutricionais, de higiene e segurança, segundo a legislação e estão sujeitos a aprovação e controlo higiénico-sanitário por parte dos responsáveis dos Sectores da Educação e da Saúde a nível do município, bem como das autoridades competentes a nível provincial do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

45. O processo de aquisição de géneros alimentícios, confecção e distribuição das refeições nas instituições de educação e ensino obedece aos padrões de segurança sanitária e qualidade definidos pelo Instituto Nacional das Infra-Estruturas da Qualidade (INIQ).

46. O processo de aquisição de géneros alimentícios, materiais e equipamentos, bem como a aquisição de serviços fundamentais para a implementação do PNAE é feito em obediência a legislação aplicável sobre os Contratos Públicos e as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado.

47. A Tabela 9 — Distribuição de Macronutrientes nas Refeições, em anexo, apresenta a composição da alimentação escolar, com as indicações dos bens substitutos, considerando os hábitos culturais do País.

6.4.1.1. Valorização da Produção Local

48. A valorização e a aquisição da produção local são pilares fundamentais no processo de distribuição da alimentação escolar. Neste sentido, os produtos que compõem a alimentação escolar devem ser adquiridos prioritariamente a nível local, com foco em agricultores e cooperativas de agricultores familiares, salvo nos casos em que a localidade não produza em escala suficiente para atender a demanda. Neste último, a aquisição poderá ser feita, preferencialmente, em localidades vizinhas.

49. A obrigatoriedade da compra de alimentos da agricultura familiar tem como propósito estimular simultaneamente a produção agrícola e a sustentabilidade local, assim como ampliar a oferta de alimentos *in natura* e saudáveis nas escolas.

50. A devida articulação entre a agricultura familiar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) potencializará mudanças no sistema alimentar local, criando impacto na melhoria da qualidade de vida dos agricultores e das comunidades, bem como na oferta de refeições saudáveis para os alunos.

51. Para assegurar a implementação eficaz dessa medida, os Gabinetes Provinciais da Agricultura, juntamente com os Gabinetes Municipais da Agricultura, deverão apresentar ao Conselho Provincial de Alimentação Escolar o mapeamento de agricultores e cooperativas de agricultores familiares, bem como as potencialidades agrícolas e culturas de cada município, informação que permitirá direccionar os responsáveis pela execução do Programa sobre as localidades onde deverão ser efectuadas as aquisições dos produtos.

52. Assim, fica estabelecido que, no mínimo 30% dos recursos financeiros destinados ao PNAE devem ser aplicados na compra de produtos directamente de agricultores e de cooperativas familiares locais, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

53. Os produtos e géneros alimentícios devem ser entregues, necessariamente e/ou directamente pelos fornecedores nas escolas ou nos locais previamente acordados entre as partes.

6.4.1.2. Pressupostos para Distribuição da Alimentação Escolar

54. A alimentação escolar para o PNAE atende às seguintes condições:

Respeitar as orientações de organismos e instituições internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS);

Desenvolver directrizes operacionais, cadernos/livros de receitas e capacitação dos nutricionistas para que se respeitem as quantidades de alimentos e, por sua vez, as percentagens de macronutrientes em relação ao valor calórico total;

Atender ao princípio de introdução de produtos locais e alimentos variados, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a alimentação saudável adequada à cultura alimentar da localidade e pautar-se pela sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região;

A introdução de novas receitas alimentares nas ementas escolares deve ser precedida de testes e só deve ser considerada apta quando o grau de aceitação dos beneficiários (alunos, pais e encarregados de educação e nutricionistas) que participam do teste seja igual ou superior a 90%;

A ementa deve ser elaborada a nível municipal e escolar por especialistas afectos ao PNAE, sem prejuízo da participação dos técnicos e dos nutricionistas a nível municipal, provincial e/ou central, com base na utilização de géneros alimentícios básicos e produtos saudáveis;

As Administrações Municipais, em articulação com as instituições de educação e ensino devem respeitar, em regra, as ementas seleccionadas para a semana na preparação das refeições.

55. A planificação da ementa faz parte de um conjunto de acções técnicas que têm como finalidade fornecer refeições que promovam hábitos alimentares saudáveis e que atendam às necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o período em que estiverem em aulas, e deve ser preferencialmente elaborada pelo Responsável Técnico do PNAE (Licenciado ou Bacharel em nutrição), tendo como base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, garantindo a qualidade higiénico-sanitária.

6.4.1.3. Quadro Nutricional da Alimentação Escolar

56. A refeição escolar deve ser composta pelos 4 (quatro) grupos de alimentos, nomeadamente: (i) alimentos de base; (ii) protectores; (iii) de crescimento; e (iv) alimentos de energia concentrada.

57. A utilização dos valores de referência de macronutrientes para a planificação da ementa escolar deverá considerar a distribuição dos 3 (três) nutrientes (carboidratos 55% a 65% do valor energético total, proteína 10% a 15% do VET e lipídeo 25% a 35% do VET), dentro da faixa de valores recomendados, e a soma destes nutrientes deverá ser igual a 100% do valor total da energia da ementa/refeição escolar.

58. Para o efeito, o PNAE prevê um conjunto de informações sobre a composição dos alimentos e o seu valor nutricional, tal como podemos observar na Tabela 10 — Quadro Nutricional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em anexo.

6.4.2. Estimativa de Custo

59. Os Programas de alimentação escolar devem estar organizados e alocados em rubrica orçamental específica, com desembolsos realizados de forma regular e pontual.

60. De acordo com o Relatório da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) (Directrizes Regionais de Nutrição Escolar para os Estados-Membros da SADC), o custo médio das refeições escolares na região é de USD 87,00 por ano por criança. Assim, considerando um período de 180 dias lectivos, o custo diário por criança é, em média, de USD 0,48.

Tabela 6 — Estrutura de Custos da Refeição

Estrutura de custo da refeição		
Natureza do custo	Custo em USD	Total USD
Aquisição do alimento	0.19	0.19
Infraestrutura*	0.11	0.11
Sub-total	0.30	0.30
Serviços	-	0,09
Transporte	-	0,03
Variação	-	0,06
Total		0,48

* Infra-estrutura compreende equipar as escolas (reservatórios plásticos de água, utensílios de cozinha, fogão, pequenas reformas no espaço da cozinha já existente na escola).

61. Para a implementação do PNAE, a alocação dos recursos financeiros será ajustada ao peso por aluno de cada município no total dos abrangidos. O orçamento municipal será definido com base no percentual de alunos matriculados em cada município em relação ao total nacional de 5 428 143 alunos. Este modelo de distribuição garante uma alocação proporcional e equitativa dos recursos, permitindo que os municípios com maior número de alunos recebam um financiamento adequado às suas necessidades operacionais.

62. Apesar da referência regional da SADC, o PNAE adoptará um custo ajustado de Kz: 376,82 por criança/dia para a implementação nacional do Programa. Esse valor reflecte as condições económicas actuais do país e a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira do Programa, assegurando o fornecimento contínuo e adequado das refeições escolares.

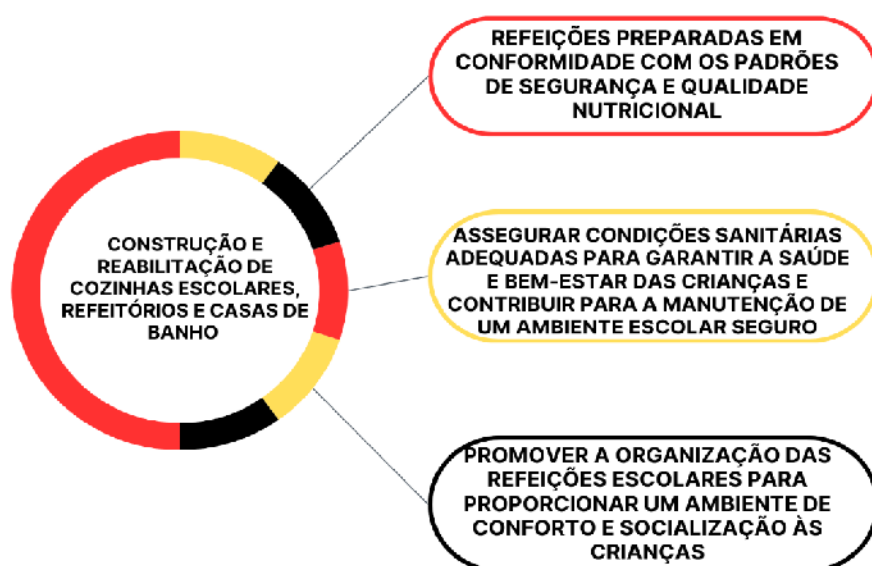
63. Este modelo de custos e distribuição permite que as Administrações Municipais recebam os recursos necessários para a implementação integral do Programa, promovendo gestão descentralizada, eficiência na execução e equidade na alocação dos fundos, garantindo assim uma alimentação escolar regular e de qualidade para todos os alunos abrangidos pelo Programa.

7. MEDIDAS COMPLEMENTARES

64. Para a universalização da alimentação escolar, abrangendo as crianças matriculadas na educação Pré-Escolar e Ensino Primário, e assegurar que estas crianças possam cumprir as suas responsabilidades escolares em condições nutricionais adequadas, são fundamentais a

construção e a reabilitação de infra-estruturas essenciais com água e electricidade. Esta abordagem não apenas reforça o compromisso político com a educação e a nutrição infantil, mas também aborda as necessidades práticas para a implementação eficaz do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As principais áreas que requerem atenção são:

Figura 1 — Infra-Estruturas de Apoio



65. A melhoria dessas infra-estruturas não servirá apenas de apoio na implementação prática do PNAE, mas também fortalece o envolvimento político com a educação e a saúde pública. O investimento em infra-estruturas adequadas reflecte um compromisso sério com a criação de um ambiente escolar que promova a nutrição adequada e o bem-estar das crianças, contribuindo para uma melhor performance escolar e um desenvolvimento saudável.

8. RECURSOS FINANCEIROS

66. Os recursos financeiros constituem uma componente essencial para a execução eficaz do PNAE. A seguir, detalhamos como os recursos serão alocados, geridos e monitorados para garantir a eficiência e a transparência do Programa.

67. O orçamento total do PNAE será definido anualmente com base nas necessidades estimadas e nas prioridades do Programa. Este orçamento incluirá todos os custos necessários para a implementação e operação do Programa, incluindo a compra de alimentos, logística, administração e monitorização.

68. O Programa será financiado pelo Orçamento Geral do Estado (OGE) com uma alocação nas seguintes categorias:

Compra de Alimentos: inclui a aquisição de produtos alimentares nutritivos para garantir uma alimentação balanceada para as crianças. O valor alocado dependerá do número de escolas participantes e da frequência das refeições fornecidas;

Logística e Distribuição: abrange os custos relacionados ao transporte, armazenamento, distribuição dos alimentos às escolas e manutenção de infra-estruturas de armazenamento adequadas;

Administração e Gestão: refere-se à remuneração de pessoal, treinamento, e custos administrativos associados à coordenação e supervisão do Programa;

Monitoramento e Avaliação: recursos para a implementação de sistemas de monitorização e avaliação, incluindo auditorias e relatórios de desempenho, para garantir que o Programa atinja suas metas e objectivos.

69. A gestão financeira do PNAE será realizada com base em princípios de transparência e responsabilidade, isso incluirá:

Planeamento Orçamentário: desenvolvimento de um plano orçamentário detalhado, com previsões e ajustes periódicos baseados em despesas reais e necessidades emergentes;

Controlo e Auditoria: implementação de mecanismos de controlo interno e auditorias regulares para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas;

Relatórios Financeiros: produção de relatórios financeiros regulares que detalhem a utilização dos recursos, os resultados alcançados e as necessidades futuras.

70. A tabela abaixo apresenta a estimativa de custo para a implementação do PNAE.

Tabela 7 — Necessidades Financeiras do PNAE (Milhões)

Províncias	Nº de Escolas	Nº de alunos do ensino pré-escolar e primário* (A)	Custo Diário (Kz 376,82) (B)=(A)*376,82	Custo mensal (22 dias) (C)=(B)*22 dias	Custo anual (10 meses)
Bengo	147	56 898	21 440,53	471 691,70	4 716 917,00
Benguela	720	551 932	207 981,22	4 575 586,90	45 755 869,00
Bié	617	437 812	164 978,07	3 629 517,50	36 295 174,98
Cabinda	143	113 078	42 610,50	937 431,09	9 374 310,88
Cuando	47	37 955	14 302,35	314 651,81	3 146 518,06
Cuanza Norte	172	126 596	47 704,41	1 049 497,04	10 494 970,38
Cuanza Sul	423	411 479	155 055,16	3 411 213,56	34 112 135,59
Cubango	139	144 019	54 269,82	1 193 935,94	11 939 359,37
Cunene	281	183 206	69 036,42	1 518 801,18	15 188 011,81
Huambo	745	663 883	250 167,05	5 503 675,01	55 036 750,14
Huíla	874	644 231	242 761,70	5 340 757,42	53 407 574,19
Icolo e Bengo	142	63 086	23 772,32	522 991,01	5 229 910,12
Luanda	541	459 900	173 301,36	3 812 629,84	38 126 298,44
Lunda Norte	184	187 754	70 750,21	1 556 504,68	15 565 046,83
Lunda Sul	156	142 827	53 820,64	1 184 054,10	11 840 541,05
Malanje	380	270 849	102 062,40	2 245 372,87	22 453 728,65
Moxico	121	134 999	50 870,86	1 119 158,98	11 191 589,83
Moxico Leste	52	69 199	26 075,84	573 668,56	5 736 685,64
Namibe	143	78 110	29 433,72	647 541,89	6 475 418,94
Uíge	638	518 532	195 395,30	4 298 696,63	42 986 966,26
Zaire	261	131 798	49 664,65	1 092 622,28	10 926 222,84
Total	6 926	5 428 143	2 045 454,55	45 000 000,00	450 000 000,00

71. A estrutura de custos apresentada na tabela acima reflecte o cenário em que é considerado o valor da alimentação diária unitária de Kz: 376,82, com uma abrangência de 5 428 143 alunos matriculados e uma atribuição regular da alimentação escolar ao longo dos 5 dias da semana, perfazendo um total anual de Kz: 450 000 000,00.

72. Com este orçamento serão garantidas refeições quentes ao longo dos 5 dias da semana, sendo o valor alocado em 10 prestações correspondentes ao ano lectivo, com repartição por províncias e municípios, conforme o número de alunos existentes.

73. A concretização desta medida permitirá fortalecer a nutrição infantil, reduzir a insegurança alimentar e melhorar os indicadores de retenção e sucesso escolar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Sector da Educação e para a promoção da inclusão social no País.

8.1. Modelo de Gestão Financeira

74. O PNAE adopta um modelo descentralizado, no qual a gestão financeira e a execução do Programa são da responsabilidade exclusiva das Administrações Municipais. Esta abordagem visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos e reforçar a proximidade da gestão às necessidades locais, permitindo uma melhor coordenação com as escolas e demais intervenientes.

75. As Direcções/Secretarias Municipais da Educação assumem um papel de acompanhamento e supervisão, assegurando que a implementação do Programa decorra em conformidade com as directrizes estabelecidas, sem prejuízo da autonomia das Administrações Municipais. As Escolas, por sua vez, continuam a desempenhar o seu papel fundamental na execução do Programa, garantindo a correcta recepção, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como o cumprimento das normas estabelecidas para a alimentação escolar.

76. As Administrações Municipais têm as seguintes responsabilidades:

- a) Gestão integral dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar;
- b) Aquisição e distribuição dos géneros alimentícios, garantindo a regularidade e qualidade dos produtos;
- c) Contratação de cozinheiras ou empresas especializadas para a confecção e distribuição das refeições escolares;
- d) Definição e implementação da ementa alimentar e nutricional, em coordenação com o Sector da Saúde;
- e) Promoção de parcerias com produtores locais, em colaboração com as Direcções/Secretarias Municipais da Agricultura, assegurando o fornecimento de produtos frescos às escolas;
- f) Fiscalização da qualidade das refeições e da sua distribuição regular;
Elaboração de relatórios periódicos sobre o funcionamento do Programa;
- g) Prestação de contas ao Conselho Provincial de Alimentação Escolar (CPAE) e, em segunda instância, ao Ministério da Educação, Coordenador do PNAE.

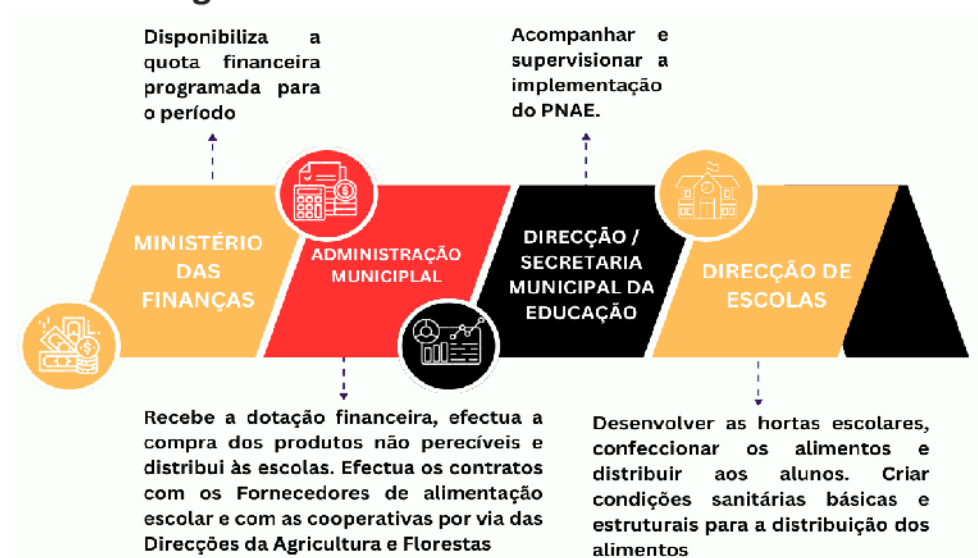
77. As Direcções/Secretarias Municipais da Educação (Acompanhamento e Supervisão) têm as seguintes responsabilidades:

- Monitorização e avaliação da implementação do Programa no município;
- Apoio técnico e orientação às escolas na gestão e conservação dos géneros alimentícios;
- Coordenação com outros sectores, especialmente Saúde e Agricultura, para garantir a qualidade nutricional das refeições;
- Encaminhamento de recomendações e propostas de melhoria à Administração Municipal.

78. As Escolas (Execução Local) têm as seguintes responsabilidades:

- Recepção, armazenamento e distribuição dos géneros alimentícios;
- Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;
- Organização da logística para a confecção e distribuição das refeições;
- Identificação de dificuldades operacionais e reporte à Administração Municipal e Direcção/Secretaria Municipal da Educação.

Figura 2 — Modelo de Gestão Financeira



79. O Modelo acima apresentado tem as seguintes vantagens:

- Autonomia total das Administrações Municipais na gestão do PNAE, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente;
- Maior proximidade às escolas, garantindo soluções adaptadas às necessidades locais;
- Fortalecimento do papel das escolas na execução do Programa, assegurando que a alimentação escolar é distribuída de forma regular e organizada;
- Melhor articulação entre os diferentes sectores, promovendo sinergias entre a Educação, Saúde e Agricultura;
- Reforço do envolvimento da comunidade na monitorização e fiscalização, aumentando a transparência na gestão do Programa.

80. Porém também apresenta algumas desvantagens, nomeadamente:

Atrasos na disponibilização dos recursos financeiros, que podem comprometer a regularidade da alimentação escolar;

Dificuldades na prestação de contas, devido à limitação de infra-estruturas e meios tecnológicos em algumas Administrações Municipais.

81. Participação. No âmbito do modelo descentralizado, o PNAE poderá beneficiar de parcerias estratégicas e acções de voluntariado, mobilizando recursos adicionais provenientes de indivíduos, instituições privadas, organizações não-governamentais (ONG) e outros parceiros no contexto das suas responsabilidades sociais.

82. Para garantir uma gestão eficiente destas contribuições, o Ministério da Educação, enquanto Coordenador do Programa, deverá promover mecanismos para captar manifestações de interesse por parte do sector privado e demais parceiros. Este processo permitirá estruturar e formalizar as contribuições, assegurando que os apoios se traduzam em benefícios efectivos para as escolas e alunos.

83. As entidades interessadas em apoiar o Programa deverão submeter a sua intenção de contribuição ao Conselho Provincial de Alimentação Escolar (CPAE), órgão responsável por identificar as escolas com maior necessidade e direccionar os recursos para as Administrações Municipais. Estas, por sua vez, farão a gestão efectiva dos apoios, garantindo que sejam aplicados de forma transparente e em conformidade com as necessidades identificadas.

8.2. Factores Críticos de Sucesso

84. A devida e efectiva operacionalização do PNAE demandará acções concertadas a todos os níveis, exigindo, igualmente, uma atenção especial para os factores de risco que se seguem:

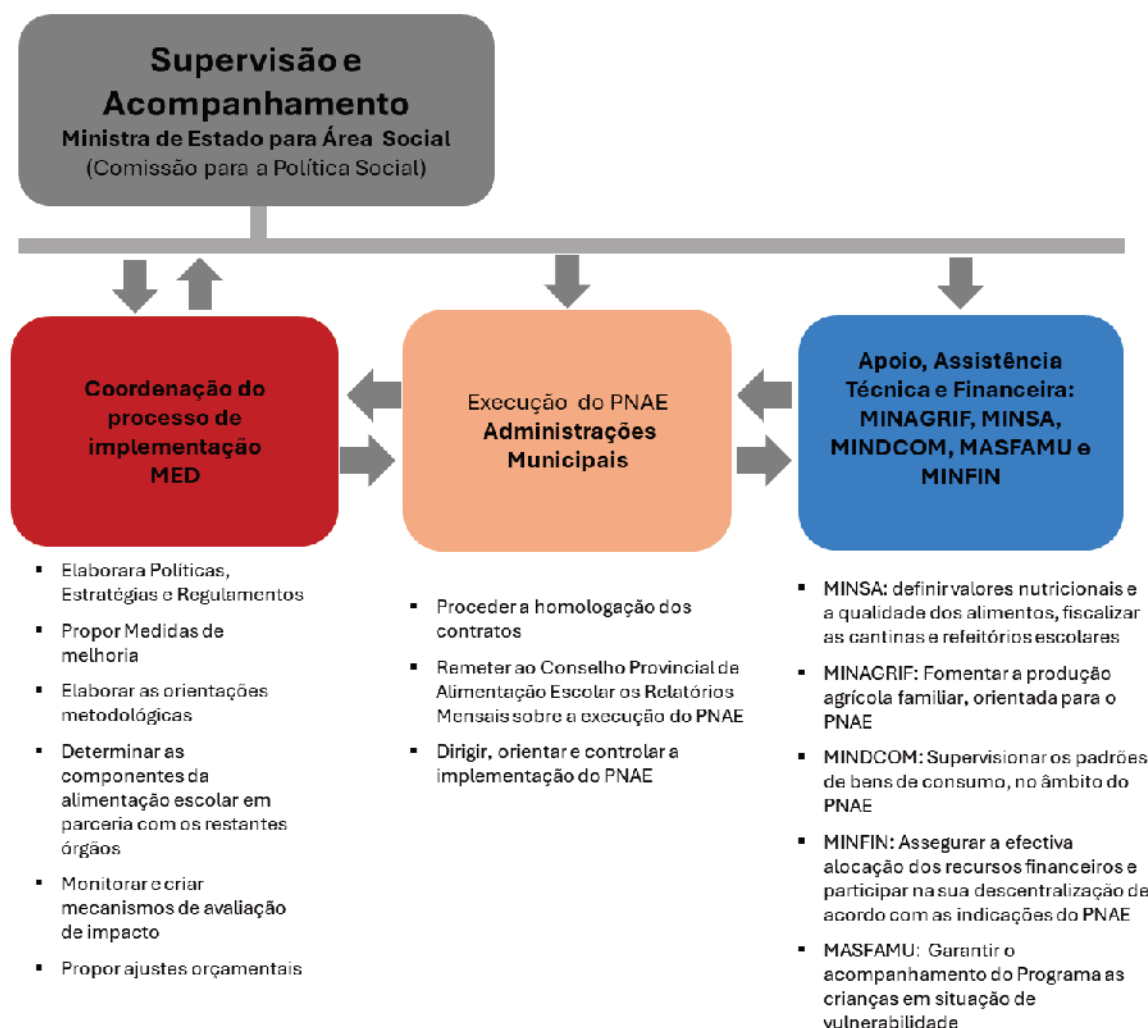
- i.* Operacionalização de um mecanismo de coordenação e gestão multisectorial;
- ii.* Adequada e permanente articulação entre os profissionais de saúde, acção social e educação, em todas as fases de planeamento, implementação e acompanhamento do PNAE;
- iii.* Inexistência de infra-estrutura e equipamentos para a produção de refeições, distribuição das mesmas e para armazenamento e conservação de géneros alimentícios destinadas ao PNAE;
- iv.* Alocação eficiente de quotas orçamentais destinadas ao PNAE;
- v.* Deficientes vias de acesso podem comprometer a conectividade entre os mercados e escolas, encarecendo os custos dos produtos;
- vi.* Capacidade de absorção de novos alunos, alinhadas às necessidades do mercado.

9. GOVERNANÇA E SISTEMA DE MONITORIA E AVALIAÇÃO

85. A implementação do PNAE é da responsabilidade do MED, sob supervisão/acompanhamento da Ministra de Estado para a Área Social, por via da apresentação trimestral de um Relatório de Balanço, em sede da Comissão para a Política Social.

86. O processo de articulação entre os diferentes intervenientes, assim como o mecanismo de prestação de contas deverá obedecer as indicações deixadas pelo fluxograma que se segue.

Figura 3 — Modelo de Governança



87. O Ministério da Educação tem a responsabilidade de coordenar o Programa Nacional de Alimentação Escolar e deverá:

- Definir as políticas, estratégias e regulamentos sobre alimentação escolar;
- Estabelecer orientações metodológicas para a execução do Programa;
- Desenvolver o quadro nutricional do PNAE em parceria com o Ministério da Saúde e outros parceiros;
- Assegurar a orçamentação do Programa e monitorizar a aplicação dos recursos financeiros;
- Realizar a monitorização e avaliação da implementação do Programa a nível nacional;
- Supervisionar a fiscalização financeira em colaboração com os Órgãos de Controlo e Fiscalização do Estado;
- Prestar assistência operacional ao PNAE, garantindo a eficácia das acções de implementação;
- Promover captação de recursos financeiros adicionais para fortalecer o Programa;

Organizar acções de formação e capacitação dos agentes envolvidos na execução do PNAE;

Realizar visitas de acompanhamento para avaliar a confecção e distribuição das refeições nas escolas;

Elaborar relatórios periódicos (mensais, trimestrais e anuais) sobre a execução do Programa, propondo medidas de correcção e melhoria.

88. O Ministério da Saúde deverá:

Apoiar tecnicamente a elaboração do quadro nutricional e das ementas escolares;

Fiscalizar a qualidade das refeições, higiene das cantinas, cozinhas comunitárias e condições de armazenamento e conservação dos alimentos;

Capacitar gestores, nutricionistas e cozinheiros sobre boas práticas de manipulação de alimentos.

89. O Ministério da Agricultura e Florestas deverá:

Fomentar a produção agrícola familiar virada para a alimentação escolar;

Promover produção agrícola familiar destinada à alimentação escolar;

Mapear os produtores e cooperativas locais e identificar as potencialidades agrícolas da região;

Assegurar a participação de, pelo menos, 30% da agricultura familiar no fornecimento de produtos ao PNAE;

Capacitar os agricultores para aumentar a sua produção e qualidade, alinhando-se às necessidades do Programa.

90. O Ministério das Finanças deverá:

Transferir directamente os recursos financeiros às Administrações Municipais para a gestão do Programa a nível local;

Garantir a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e a transparência na sua utilização;

Apoiar na formação de gestores municipais para garantir a boa administração dos fundos.

91. O Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher deverá:

Garantir o acompanhamento para as crianças em situação de vulnerabilidade;

Fomentar a participação das mulheres no PNAE, no âmbito da produção agrícola familiar e fornecimento de insumos.

92. O Ministério da Indústria e Comércio deverá:

Supervisionar os padrões de qualidade dos alimentos do PNAE;

Apoiar os pequenos produtores e comerciantes locais para participar do PNAE.

93. As Administrações Municipais passam a ter a gestão financeira e operacional do PNAE, garantindo a descentralização e maior eficiência do Programa, devendo:

Gerir integralmente os recursos financeiros destinados à alimentação escolar;

Monitorizar e fiscalizar a execução do Programa em coordenação;

Garantir a compra e distribuição de géneros alimentícios para as escolas;

Contratar e supervisionar os serviços de confecção e distribuição das refeições;
Identificar e estabelecer parcerias com produtores locais, fomentando a produção agrícola regional;
Promover a inclusão de produtores informais na cadeia de abastecimento da alimentação escolar;
Realizar visitas de supervisão e fiscalização periódicas para garantir a eficácia da implementação do PNAE.

94. Os Gabinetes e Secretarias Provinciais da Educação têm a responsabilidade de apoiar tecnicamente a implementação, devendo:

Apoiar na definição das ementas escolares em colaboração com os Gabinetes/Secretarias Provinciais da Saúde;
Garantir o cumprimento das orientações metodológicas do PNAE;
Fiscalizar a gestão financeira e aplicação dos recursos em colaboração com os órgãos de controlo do Estado;
Promover a formação contínua dos profissionais envolvidos no Programa;
Incentivar a criação de hortas escolares para apoio à alimentação escolar e actividades pedagógicas;
Elaborar relatórios de monitorização e propor melhorias contínuas ao Programa.

95. As Direcções/Secretarias Municipais da Educação têm a responsabilidade de executar o Programa, devendo:

Supervisionar a distribuição dos alimentos nas escolas e monitorizar a qualidade das refeições;
Garantir que os alunos recebem uma alimentação equilibrada e nutritiva, com refeições adequadas às suas necessidades calóricas e nutricionais;
Assegurar a higiene e segurança alimentar na confecção e distribuição dos alimentos;
Capacitar continuamente os profissionais envolvidos no Programa, incluindo nutricionistas, cozinheiros e gestores escolares;
Estimular a diversificação e enriquecimento das ementas, incentivando o consumo de produtos locais;
Estabelecer contratos com produtores e empresas locais, garantindo o abastecimento contínuo das escolas e cozinhas comunitárias;
Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa e propor ajustamentos orçamentais, se necessário.

96. A participação comunitária efectiva-se através das Comissões de Pais e Encarregados de Educação e dos Conselhos Escolares e devem desempenhar um papel na produção de alimentos, por via da agricultura familiar, confecção dos alimentos nas cozinhas escolares e comunitárias, assim como na fiscalização e distribuição das refeições escolares.

9.1. Monitorização e Avaliação Provincial

97. O processo de acompanhamento, monitoria e avaliação do modelo semi-centralizado, inicia com a criação do Conselho Provincial de Alimentação Escolar sob coordenação do Governo Provincial, que deverá integrar membros dos/das Gabinetes/Secretarias Provinciais da Educação, dos/das Gabinetes/Secretarias Provinciais da Saúde, da Agricultura e Florestas, da Acção Social, Administrações Municipais, Direcção das Escolas e representação da Comissão de Pais e Encarregados de Educação, ONG e associações, cooperativas em torno das escolas abrangidas pelo PNAE.

Figura 4 — Conselho Provincial de Alimentação Escolar



98. Com efeito, o Conselho Provincial de Alimentação Escolar (CPAE) deverá ser o fórum responsável por monitorizar e fiscalizar a operacionalização do PNAE. Assim, são competências do CPAE as seguintes acções:

- i. Efectuar visitas regulares às escolas abrangidas pelo Programa, a fim de aferir o *stock* de produtos não perecíveis, a qualidade dos alimentos, a periodicidade e o grau de satisfação dos alunos;
- ii. Promover encontros mensais de avaliação da operacionalização do Programa;
- iii. Elaborar relatórios mensais a serem remetidos ao MED, contendo informações sobre:
 - a. Execução do Programa (número de crianças atendidas no período, frequência das refeições, tipos de refeições, número de produtores locais abrangidos pelo Programa no período, ementa nutricional entre outros).

99. Relativamente às responsabilidades de cada membro do Conselho, destacam-se as seguintes:

- Administração Municipal — coordenar o processo de implementação do Programa ao nível local;
- Gabinete/Secretaria Provincial da Educação — acompanhar a implementação do Programa;
- Gabinete/Secretaria Provincial da Saúde — elaborar a ementa nutricional das escolas;

Gabinete/Secretaria Provincial da Acção Social, Família e Igualdade de Género — cadastrar as crianças vulneráveis que beneficiam da alimentação escolar;

Gabinete/Secretaria Provincial da Agricultura e Florestas — elaborar e propor a lista dos produtores locais elegíveis a compra de produtos perecíveis;

Direcção/Secretaria Municipal da Educação — acompanhar e supervisionar a implementação do Programa;

Escolas — garantir as condições de saneamento básico e estruturas necessárias para a distribuição da alimentação escolar.

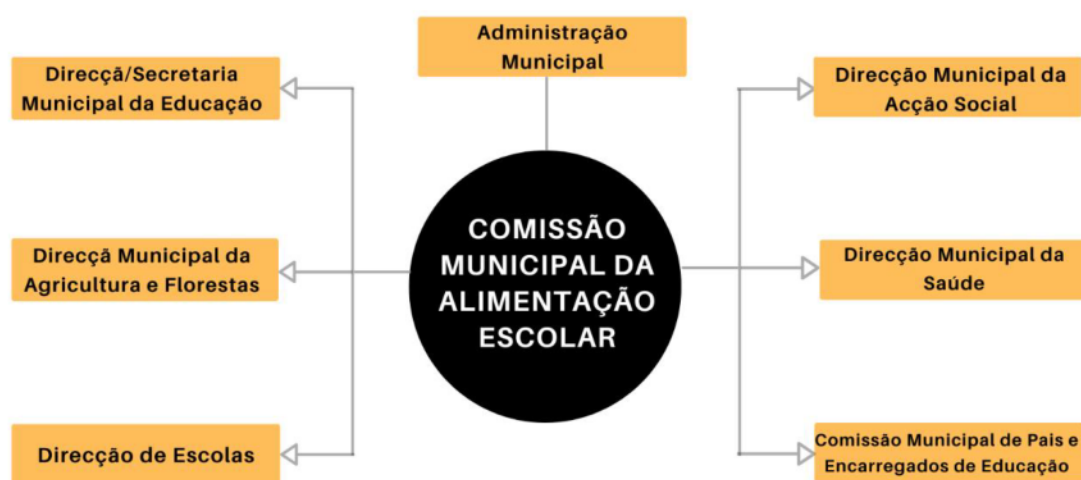
9.2. Monitorização e Avaliação Municipal

100. A nível local, a monitorização e avaliação deverá ser feita pela Comissão Municipal de Alimentação Escolar, sob coordenação da Administração Municipal, devendo integrar: (i) Direcção/Secretaria Municipal da Educação; (ii) Direcção Municipal da Acção Social; (iii) Direcção Municipal da Agricultura e Florestas; (iv) Direcção Municipal da Saúde; (v) Direcção de Escolas; (vi) Comissão Municipal de Pais e Encarregados de Educação.

101. À Comissão Municipal de Alimentação Escolar compete realizar reuniões mensais com vista a:

- Avaliar os relatórios de execução do PNAE;
- Propor melhorias, avaliar e resolver os constrangimentos identificados;
- Promover visitas regulares às escolas.

Figura 5 — Comissão Municipal da Alimentação Escolar



9.3. Avaliação Intermédia e Análise dos Resultados do Programa

102. Para garantir o equilíbrio na implementação do Programa é crucial adoptar uma abordagem multifacetada que leva em consideração, tanto as práticas internacionais, quanto às realidades e às necessidades específicas do nosso País.

103. Para a avaliação da implementação serão consideradas as seguintes modalidades: (i) monitoramento contínuo e revisão; (ii) avaliação interna; e (iii) avaliação externa.

104. Perspectiva-se, de igual modo, a realização de visitas e apresentação de relatórios trimestrais e anuais de monitoria sobre a implementação do Programa.

105. Para garantir a fiabilidade dos dados, integridade e precisão dos relatórios e evidências, o PNAE identificará documentos-fonte padrão para cada indicador, definirá os procedimentos de colecta de dados, as instruções para preencher os documentos de origem e os métodos de análise de dados.

106. A avaliação de impacto será feita através de uma metodologia mista (qualitativa e quantitativa), tendo em conta os resultados da monitoria e da avaliação interna, assim como da análise dos indicadores de resultado, com apoio de uma entidade externa que será contratada para o efeito.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 8 — Cronograma de Acções

N.º	Acções a desenvolver	2024				2025				2026				2027				Responsável	Intervenientes		
		2	4	6	8	11	12	2	4	6	8	10	12	2	4	6	8			10	12
1	Aprovação do PNAE e do regulamento																			MINTTICS	TPE
2	Divulgação e implementação do PNAE																				MED, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MINPLAM, MINDCOM, MESCTI PAM, GP, ADM, COM. PAIS e outros parceiros
3	Capacitação dos profissionais envolvidos no programa de alimentação escolar																			MED, MINSA e MASFAMU	MINAGRIF MINFIN, MINDCOM, MAT, PAM ONG e OI.
4	Elaborar um livro de receitas nacionais para o programa.																			MED, MINSA, GP, ADM, PAM.	GPE/SPE, DME/SME, ONG, OI
5	Elaborar cardápios e receitas locais para o programa.																			MED, MINSA, GP e ADM	GPE/SPE, DME/SME, ONG, OI
6	Realizar um estudo sobre os critérios de definição de orçamento da alimentação escolar, prevendo também a mobilidade da residência da família.																			MED e MINFIN	Ministérios, Governos provinciais, municipais e parceiros
7	Elaborar a proposta orçamental																			MED e MINFIN	Ministérios, Governos provinciais, municipais e parceiros, ONG's e Organizações Internacionais.
8	Capacitar os actores escolares, fornecedores e alunos sobre os alimentos nutritivos e saudáveis																			MED, MINSA, GPE/SPE, DME/SME ADM's	ONG e OI
9	Capacitação de gestores escolares e professores sobre a má nutrição																			MED, MINSA, MINAGRIF, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	ONG e OI
10	Capacitar os extensionistas rurais em agricultura sensível à nutrição para o Programa de Alimentação Escolar																			MINAGRIF, GP, ADM, PAM E FAO	ONG e OI
11	Implementar iniciativas que promovam a participação das mulheres na agricultura familiar																			MINAGRIF, GP, ADM, PAM e FAO	ONG's e OI
12	Promover e criar mecanismos para que produtores familiares e cooperativas participem do programa.																			MINAGRIF, MED, GP, ADM.	ONG, OI.
13	Promover a participação da comunidade na gestão e implementação do programa, através das comissões de pais e encarregados																			MED, GP, ADM, GPE/SPE, DME/SME	Parceiros sociais
14	Implementar o projecto a cozinha escolar																			MED, MINSA, MINTTICS, PAM	ONG, OI

N.º	Acções a desenvolver	2024						2025						2026						2027						Responsável	Intervenientes							
		2		4		6		8		10		12		2		4		6		8		10		12										
																																	GPE/SPE, DME/SME	
15	Implementar a iniciativa “Educação Nutricional Crianças Saudáveis”																															MED, MINSA, MINAGRIF, GPE/SPE	Parceiros sociais	
16	Implementação do projecto hortas escolares																															MED, MINAGRIF, GPE/SPE, ADM MUNICIPAIS	MINEA, parceiros, ONG e OI	
17	Implementar a iniciativa de rastreio sobre má nutrição nas escolas;																															MINSA e MED	GPE/SPE, DME/SME	
18	Realizar o Seminário Nacional Anual sobre Alimentação Escolar																															MED, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, GP, ADM, GPE/SPE E GPS/SPS	MESCTI, MINDCOM, MINTTICS, PAM e outros parceiros	
19	Realizar seminários internacionais para a troca de experiência sobre os programas de alimentação escolar																															MED, MASFAMU, MINAGRIF, MINSA e MIREX	MINTTICS; MINDCOM, MINFIN, MESCTI, PAM ONG e OI	
20	Realizar o evento anual de comemoração do Dia Africano de Alimentação Escolar																															MED, MASFAMU MINAGRIF, MINPERMAR, GP e ADM	OI, ONG e outros parceiros sociais	
21	Realizar feiras a nível dos municípios, províncias e nacional sobre alimentação escolar																															MED, MASFAMU MINAGRIF, MINPERMAR, GP e AM	OI, ONG e outros parceiros sociais	
22	Promover a divulgação das actividades, através de um plano de comunicação para a implementação do PNAE a nível dos órgãos de imprensa e comunicação social e por meio de palestras, workshops, encontros, página web e etc.																															MED, MINSA, MASFAMU, MINAGRIF, MINTTICS, GP, ADM	OI, ONG	
23	Implementar o Sistema de Monitorização e Avaliação do Programa																															MED, MESCTI e PAM	INE, ONG, OI	
24	Realizar estudos sobre o desempenho e impacto do programa																															MED e MESCTI	INE, PAM E ONG, OI	

ANEXOS

Composição da Alimentação Escolar

Tabela 9 — Distribuição de Macronutrientes nas Refeições e Alguns Exemplos de Alimentos de Cada Grupo Alimentar

Alimentos de Base (Alimentos que dão energia para brincar e estudar)	Alimentos Protectores (Ajudam a proteger de doenças)	Alimentos de Crescimento (Ajudam a construir e reparar o corpo)	Alimentos de energia concentrada (Contém energia concentrada dão força para brincar e estudar)
▪ Cereais e tubérculos ✓ Mandioca; ✓ Batata-doce; ✓ Massambala ✓ Milho fresco ✓ Arroz; ✓ Massango; ✓ Inhame; ✓ Batata rena; e ✓ Fuba de milho; ✓ Fuba de bombo. ✓ Massa ✓ Pão branco ✓ Aveia integral	▪ Frutas e vegetais ✓ Banana; ✓ Abacate ✓ Manga; ✓ Laranja ✓ Ananas ✓ Abóbora ✓ Cenoura; ✓ Tomate ✓ Quiabo; ✓ Goiaba; ✓ Rama; ✓ Folhas verdes (claras, e escuras; ✓ Melancia; ✓ Papaya; ✓ Beringela;	▪ Carnes, peixes, ovos, leites e derivados e feijões ✓ Peixe fresco; ✓ Peixe seco; ✓ Sardinha em lata ✓ Frango, aves; ✓ Carnes; ✓ Fígado e miudezas; ✓ Ovo; ✓ Catato; ✓ Feijões de todos os tipos; ✓ Soja; ✓ Grão-de-bico; ✓ Lentilha; e ✓ Ervilha. ✓ Leite de vaca em pó integral ✓ Leite de cabra ✓ Bebida de soja ("leite de soja")	▪ Óleos, gorduras e açúcar ✓ Óleo de palma; ✓ Azeite; ✓ Manteiga; ✓ Óleo de girassol; ✓ Banha; ✓ Ginguba; e ✓ Castanhas em geral; ✓ Sementes de gergelim.

*Esta tabela é meramente ilustrativa com relação aos alimentos citados em cada grupo: Base, Protectores, Crescimento e de Energia concentrada.

Quadro Nutricional do Programa de Alimentação Escolar

Tabela 10 — Quadro Nutricional do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Componente	Porção gramas	Energia kcal	Proteína g	Gordura g	Cálcio Mg	Ferro mg	Iodo µg	VIT. A µg RE	VIT. B1 Mg	VIT. B2 mg	VIT. B3 mg NE	VIT. C mg
Fuba de milho	100	360	9,0	3,5	6	2,4	0	141	0,39	0,20	2,0	0
Fuba de bombó	100	342	1,5	0,0	55	2,0	0	0	0,04	0,04	0,8	0
Batata rena	100	77	2,0	0,1	12	0,8	3	1	0,08	0,03	1,6	20
Batata-doce	100	87	1,2	0,3	24	0,7	2	655	0,17	0,00	0,8	23
Arroz	100	360	7,0	0,5	9	1,7	0	0	0,10	0,03	5,6	0
Mandioca	100	160	1,4	0,3	16	0,3	0	8	0,09	0,08	0,9	21
Massango	100	335	11,0	3,0	22	20,7	0	0	0,30	0,22	6,7	3
Massambala	100	335	11,0	3,0	26	4,5	0	0	0,34	0,15	5,0	0
Inhame	100	114	1,5	0,3	15	0,7	0	0	0,16	0,01	0,5	4
Massa	100	348	12,0	1,8	25	1,6	0	0	0,18	0,05	4,4	0
Pão Branco	100	261	7,7	2,0	37	1,7	6	0	0,16	0,06	5,6	0
Milho fresco	100	86	3,2	1,2	2	0,5	0	84	0,20	0,06	0,9	7
Castanhas em geral	100											
Feijão	100	340	20,9	1,1	121	5,9	0	2	0,60	0,20	5,6	7
Soja	100	416	36,5	19,9	277	15,7	6	7	0,87	0,87	10,4	6
Grão-de-bico	100	364	19,3	6,0	105	6,2	0	20	0,48	0,21	4,6	4
Lentilha	100	338	28,1	1,0	51	9,0	0	12	0,48	0,25	6,8	6
Semente de gergelim	100	573	17,7	49,7	975	14,6	0	3	0,79	0,25	11,0	0
Ervilha seca	100	341	24,6	1,2	55	4,4	2	45	0,70	0,20	2,9	2
Ovo	100	149	12,5	10,0	49	1,4	53	191	0,06	0,51	2,6	0
Peixe seco	100	270	47,0	7,5	343	2,8	0	0	0,07	0,11	8,6	0
Peixe fresco	100	270	47,0	7,5	343	2,8	0	0	0,07	0,11	8,6	0
Sardinha em lata	100	305	22,0	24,0	330	2,7	19	0	0,40	0,30	6,5	0
Carne vermelha	100	237	18,2	17,7	11	3,6	6	0	0,07	0,15	6,6	0
Folhas verde-escuras, Ex: kizaca	100	25	2,8	0,8	170	2,1	2	589	0,07	0,09	1,9	26
Folhas verde média, Ex: abóbora	100	19	3,2	0,4	39	2,2	0	583	0,09	0,13	1,7	11
Folhas verde-claras, Ex: repolho	100	26	1,7	0,4	52	0,7	0	64	0,15	0,02	0,8	49
Abacate	100	121	1,4	11,3	19	1,4	1	265	0,05	0,15	2,3	18

Componente	Porção	Energia	Proteína	Gordura	Cálcio	Ferro	Iodo	VIT. A	VIT. B1	VIT. B2	VIT. B3	VIT. C
	gramas	kcal	G	G	Mg	mg	µg	µg RE	Mg	mg	mg NE	mg
Banana	100	88	1,5	0,1	9	1,4	8	60	0,03	0,03	0,7	9
Goiaba	100	64	1,1	0,4	24	1,3	0	145	0,06	0,04	1,3	230
Papaya	100	32	0,4	0,1	21	0,6	0	475	0,03	0,03	0,5	52
Ananas	100	47	0,4	0,1	16	0,4	0	45	0,06	0,03	0,5	34
Beringela	100	26	1,0	0,2	7	0,3	1	25	0,05	0,03	0,7	2
Melancia	100	22	0,5	0,0	8	0,3	0	125	0,02	0,02	0,2	5
Óleo de palma	100	875	0,0	98,9	6	0,0	0	6000	0,01	0,02	0,0	0
Óleo de girassol	100	890	0,0	100,0	0	0,0	0	0	0,00	0,00	0,0	0
Azeite	100	890	0,0	100,0	1,0	0,6	0	0	0,00	0,00	0,0	0
Ginguba	100	567	25,8	49,2	0,0	4,58	0	0	0,64	0,135	12,1	0
Leite de vaca em pó integral	100	500	25,0	27,0	912	0,5	0	280	0,28	1,21	6,8	0
Bebida de soja ("leite de soja")	100	375	21,4	6,8	1.020	17,5	57	785	0,59	0,71	6,4	41
Leite de cabra	100	69	3,6	4,1	134	0,1	0	56	0,05	0,14	1,0	1
Castanhas em geral	100	617	16,5	56,3	108	3,8	0	0	0,64	0,14	16,2	0
Figado e miudezas	100	136	20,0	4,0	10	10,0	9	12000	0,30	2,50	17,6	30
Laranja inteira	100	26	0,8	0,1	33	0,1	0	3	0,08	0,03	0,4	38
Tomate maduro	100	18	0,9	0,2	10	0,3	2	250	0,04	0,02	0,2	13
Frango	100	139	19,0	7,0	15	1,5	10	0	0,10	0,15	9,5	0
Aveia integral	100	375	17,0	7,0	60	4,6	0	0	0,35	0,09	4,9	0
Banha	100	900	0,0	100,0	0	0,0	0	0	0,00	0,00	0,0	0
Manteiga	100	725	0,0	81,0	12	0,2	38	714	0,01	0,02	0,2	0
Catato (Gonimbrasia belina)	100	306	17,0	4,4	0	19,0	0	0	0	0	0	0

Quadro da Necessidade Financeira por Município

Tabela 11 — Necessidade Financeira por Município (Milhões)

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Bengo	Dande	A	25	16 341	6 157,68	135 468,98	1 354 689,81
Bengo	Ambriz	B	12	5 443	2 051,05	45 123,17	451 231,66
Bengo	Barra do Dande	B	14	6 191	2 332,92	51 324,18	513 241,82
Bengo	Nambuangongo	B	13	5 888	2 218,74	48 812,27	488 122,73
Bengo	Panguila	B	15	6 014	2 266,22	49 856,83	498 568,29
Bengo	Muxiluando	C	17	4 898	1 845,68	40 605,05	406 050,47
Bengo	Quibaxe	C	17	1 516	571,27	12 567,83	125 678,34
Bengo	Bula Atumba	D	11	3 760	1 416,86	31 170,88	311 708,81
Bengo	Pango Aluquem	D	8	1 972	743,10	16 348,13	163 481,32
Bengo	Piri	E	4	611	230,24	5 065,27	50 652,68
Bengo	Quicunzo	E	7	2 851	1 074,33	23 635,15	236 351,55
Bengo	Úcua	E	4	1 413	532,45	11 713,95	117 139,51
Benguela	Benguela	A	51	72 772	27 422,24	603 289,19	6 032 891,91
Benguela	Catumbela	A	23	36 002	13 566,42	298 461,19	2 984 611,86
Benguela	Cubal	A	68	49 352	18 597,02	409 134,39	4 091 343,95
Benguela	Lobito	A	82	93 378	35 187,07	774 115,57	7 741 155,68
Benguela	Baía Farta	B	24	29 686	11 186,40	246 100,74	2 461 007,38
Benguela	Ganda	B	52	46 827	17 645,54	388 201,82	3 882 018,22
Benguela	Navegantes	B	25	46 041	17 349,35	381 685,78	3 816 857,81
Benguela	Balombo	C	30	10 515	3 962,30	87 170,70	871 706,95
Benguela	Bocoio	C	66	31 802	11 983,76	263 642,65	2 636 426,49
Benguela	Caimbambo	D	61	16 277	6 133,56	134 938,41	1 349 384,13
Benguela	Chongoroi	D	51	16 623	6 263,95	137 806,80	1 378 067,97
Benguela	Babaera	E	31	20 094	7 571,90	166 581,83	1 665 818,31
Benguela	Biópio	E	3	1 440	542,63	11 937,78	119 377,84
Benguela	Bolonguera	E	8	1 354	510,22	11 224,83	112 248,33
Benguela	Canhamela	E	14	6 268	2 361,93	51 962,52	519 625,22
Benguela	Capupa	E	23	13 888	5 233,33	115 133,30	1 151 332,97
Benguela	Catengue	E	11	4 937	1 860,38	40 928,36	409 283,62
Benguela	Chicuma	E	27	13 314	5 017,03	110 374,76	1 103 747,64
Benguela	Chila	E	8	5 012	1 888,64	41 550,12	415 501,21
Benguela	Chindumbo	E	8	5 957	2 244,74	49 384,29	493 842,92
Benguela	Dombe Grande	E	11	6 941	2 615,54	57 541,78	575 417,78
Benguela	Egito Praia	E	10	6 127	2 308,80	50 793,61	507 936,14
Benguela	Yambala	E	33	17 325	6 528,48	143 626,47	1 436 264,67
Bié	Andulo	A	52	38 374	14 460,24	318 125,37	3 181 253,70
Bié	Cuito	A	111	102 976	38 803,83	853 684,22	8 536 842,16
Bié	Camacupa	B	72	50 269	18 942,57	416 736,44	4 167 364,42
Bié	Chinguar	B	72	43 989	16 576,11	364 674,44	3 646 744,38

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Bié	Nharêa	B	58	31 639	11 922,33	262 291,36	2 622 913,58
Bié	Calucinga	C	16	12 693	4 783,03	105 226,59	1 052 265,94
Bié	Catabola	C	39	27 780	10 468,17	230 299,75	2 302 997,54
Bié	Chitembo	C	59	22 015	8 295,78	182 507,17	1 825 071,67
Bié	Cuimba	C	23	9 864	3 716,99	81 773,82	817 738,22
Bié	Cunhinga	C	31	26 263	9 896,53	217 723,63	2 177 236,30
Bié	Belo Horizonte	E	11	13 544	5 103,70	112 281,49	1 122 814,93
Bié	Cambândua	E	7	3 922	1 477,90	32 513,88	325 138,82
Bié	Chicala	E	7	2 073	781,16	17 185,44	171 854,35
Bié	Chipeta	E	18	24 791	9 341,84	205 520,56	2 055 205,62
Bié	Luando	E	2	3 433	1 293,64	28 460,01	284 600,09
Bié	Lúbia	E	13	8 905	3 355,62	73 823,59	738 235,89
Bié	Mumbué	E	18	11 758	4 430,70	97 475,32	974 753,24
Bié	Ringoma	E	4	2 006	755,91	16 630,00	166 299,97
Bié	Umpulo	E	4	1 518	572,02	12 584,41	125 844,14
Cabinda	Cabinda	A	32	53 423	20 131,07	442 883,51	4 428 835,05
Cabinda	Cacongó	B	19	10 505	3 958,54	87 087,79	870 877,94
Cabinda	Buco Zau	C	15	7 624	2 872,91	63 203,94	632 039,35
Cabinda	Liambo	C	15	17 308	6 522,07	143 485,53	1 434 855,35
Cabinda	Belize	D	13	5 145	1 938,76	42 652,71	426 527,08
Cabinda	Ngoio	D	8	4 132	1 557,04	34 254,81	342 548,09
Cabinda	Massabi	E	2	1 329	500,80	11 017,58	110 175,80
Cabinda	Miconje	E	8	1 879	708,05	15 577,15	155 771,50
Cabinda	Necuto	E	10	5 512	2 077,05	45 695,19	456 951,85
Cabinda	Tando Zinze	E	21	6 221	2 344,22	51 572,89	515 728,86
Cuando	Mavinga	A	10	7 490	2 822,41	62 093,06	620 930,58
Cuando	Cuito Cuanavale	C	9	14 294	5 386,32	118 499,09	1 184 990,89
Cuando	Dima	E	2	1 533	577,67	12 708,77	127 087,66
Cuando	Dirico	E	10	5 284	1 991,14	43 805,04	438 050,36
Cuando	Luengue	E	2	1 553	585,21	12 874,57	128 745,69
Cuando	Luiana	E	2	1 272	479,32	10 545,04	105 450,43
Cuando	Mucusso	E	4	1 652	622,51	13 695,29	136 952,91
Cuando	Rivungo	E	6	4 113	1 549,88	34 097,30	340 972,96
Cuando	Xipundo	E	2	764	287,89	6 333,66	63 336,58
Cuanza Norte	Cambambe	A	21	22 406	8 443,12	185 748,61	1 857 486,07
Cuanza Norte	Cazengo	A	33	50 268	18 942,19	416 728,15	4 167 281,52
Cuanza Norte	Ambaca	C	19	9 261	3 489,77	76 774,87	767 748,75
Cuanza Norte	Golungo Alto	C	14	6 015	2 266,60	49 865,12	498 651,20
Cuanza Norte	Banga	D	2	1 298	489,12	10 760,59	107 605,86
Cuanza Norte	Bolongongo	D	5	2 405	906,26	19 937,76	199 377,58
Cuanza Norte	Lucala	D	11	6 912	2 604,61	57 301,36	573 013,64
Cuanza Norte	Quiculungo	D	9	4 438	1 672,34	36 791,59	367 915,88
Cuanza Norte	Samba Cajú	D	17	7 730	2 912,85	64 082,69	640 826,89

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Cuanza Norte	Aldeia Nova	E	3	992	373,81	8 223,81	82 238,07
Cuanza Norte	Caculo Cabaça	E	1	588	221,57	4 874,60	48 745,95
Cuanza Norte	Cêrca	E	2	684	257,75	5 670,45	56 704,48
Cuanza Norte	Luinga	E	7	3 727	1 404,42	30 897,31	308 973,07
Cuanza Norte	Massangano	E	15	4 723	1 779,74	39 154,27	391 542,74
Cuanza Norte	Ngonguembo	E	5	1 953	735,94	16 190,62	161 906,20
Cuanza Norte	Tango	E	6	1 852	697,88	15 353,32	153 533,17
Cuanza Norte	Terreiro	E	2	1 344	506,45	11 141,93	111 419,32
Cuanza Sul	Gabela	A	42	34 392	12 959,73	285 114,08	2 851 140,80
Cuanza Sul	Sumbe	A	34	52 740	19 873,70	437 221,35	4 372 213,48
Cuanza Sul	Waku Kungo	B	51	61 258	23 083,48	507 836,66	5 078 366,58
Cuanza Sul	Seles	B	17	33 744	12 715,55	279 742,08	2 797 420,78
Cuanza Sul	Porto Amboim	B	42	31 429	11 843,20	260 550,43	2 605 504,31
Cuanza Sul	Quibala	B	22	30 644	11 547,39	254 042,68	2 540 426,81
Cuanza Sul	Gangula	B	12	3 096	1 166,65	25 666,24	256 662,36
Cuanza Sul	Mussende	C	23	25 370	9 560,02	210 320,55	2 103 205,46
Cuanza Sul	Cassongue	C	27	23 707	8 933,37	196 534,06	1 965 340,63
Cuanza Sul	Ebo	C	24	20 969	7 901,62	173 835,69	1 738 356,93
Cuanza Sul	Calulo	C	12	10 316	3 887,32	85 520,96	855 209,60
Cuanza Sul	Condé	C	9	9 978	3 759,95	82 718,90	827 188,97
Cuanza Sul	Boa Entrada	D	6	6 114	2 303,90	50 685,84	506 858,42
Cuanza Sul	Conda	D	23	10 749	4 050,48	89 110,59	891 105,85
Cuanza Sul	Quilenda	D	28	21 765	8 201,57	180 434,63	1 804 346,35
Cuanza Sul	Amboiva	E	8	6 911	2 604,23	57 293,07	572 930,74
Cuanza Sul	Gungo	E	7	1 855	699,01	15 378,19	153 781,87
Cuanza Sul	Lonhe	E	7	2 437	918,32	20 203,04	202 030,42
Cuanza Sul	Munenga	E	2	1 615	608,57	13 388,56	133 885,57
Cuanza Sul	Pambangala	E	8	12 819	4 830,51	106 271,15	1 062 711,50
Cuanza Sul	Quenha	E	4	1 954	736,31	16 198,91	161 989,10
Cuanza Sul	Quirimbo	E	3	976	367,78	8 091,16	80 911,65
Cuanza Sul	Quissongo	E	2	1 325	499,29	10 984,42	109 844,20
Cuanza Sul	Sanga	E	10	5 316	2 003,20	44 070,32	440 703,20
Cubango	Menongue	A	85	65 544	24 698,55	543 368,15	5 433 681,46
Cubango	Cuchi	B	10	11 496	4 331,97	95 303,31	953 033,11
Cubango	Caiundo	C	8	32 720	12 329,68	271 252,99	2 712 529,87
Cubango	Savate	C	4	8 272	3 117,09	68 575,94	685 759,38
Cubango	Calai	D	8	5 102	1 922,56	42 296,23	422 962,33
Cubango	Cuanger	D	4	7 189	2 708,99	59 597,73	595 977,30
Cubango	Cutato	D	5	6 133	2 311,06	50 843,35	508 433,55
Cubango	Nancova	D	5	1 455	548,28	12 062,14	120 621,36
Cubango	Chinguanja	E	1	947	356,85	7 850,75	78 507,51
Cubango	Longa	E	6	4 118	1 551,76	34 138,75	341 387,47
Cubango	Mavengue	E	3	1 043	393,03	8 646,60	86 466,03

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Cunene	Cuanhama	A	62	54 978	20 717,03	455 774,65	4 557 746,54
Cunene	Namacunde	B	15	12 454	4 692,97	103 245,25	1 032 452,53
Cunene	Ombadja	B	29	23 017	8 673,36	190 813,88	1 908 138,75
Cunene	Cahama	C	41	19 623	7 394,42	162 677,18	1 626 771,81
Cunene	Curoca	D	6	2 630	991,05	21 803,04	218 030,37
Cunene	Cuvelai	D	22	10 234	3 856,42	84 841,17	848 411,69
Cunene	Cafima	E	10	3 618	1 363,35	29 993,68	299 936,83
Cunene	Chiéde	E	14	7 940	2 991,98	65 823,62	658 236,16
Cunene	Chissuata	E	5	813	306,36	6 739,87	67 398,74
Cunene	Chitado	E	7	2 711	1 021,57	22 474,54	224 745,37
Cunene	Humbe	E	20	13 472	5 076,57	111 684,60	1 116 846,04
Cunene	Mupa	E	12	5 180	1 951,95	42 942,86	429 428,63
Cunene	Naulila	E	10	5 642	2 126,04	46 772,90	467 729,02
Cunene	Nehone	E	28	20 894	7 873,36	173 213,93	1 732 139,33
Huambo	Bailundo	A	77	75 812	28 567,78	628 491,18	6 284 911,80
Huambo	Caála	A	39	59 003	22 233,75	489 142,42	4 891 424,19
Huambo	Huambo	A	146	174 305	65 682,31	1 445 010,75	14 450 107,52
Huambo	Cachiuongo	C	95	50 830	19 153,96	421 387,20	4 213 872,04
Huambo	Chicala Choloanga	C	30	15 695	5 914,25	130 113,56	1 301 135,58
Huambo	Londumbali	C	20	24 190	9 115,37	200 538,20	2 005 381,95
Huambo	Mungo	C	34	38 656	14 566,51	320 463,19	3 204 631,86
Huambo	Alto Hama	D	13	14 094	5 310,96	116 841,06	1 168 410,63
Huambo	Chinjenje	D	35	23 657	8 914,53	196 119,56	1 961 195,57
Huambo	Cuima	D	35	31 663	11 931,38	262 490,32	2 624 903,21
Huambo	Ecunha	D	44	38 725	14 592,51	321 035,20	3 210 352,05
Huambo	Longonjo	D	25	18 031	6 794,51	149 479,30	1 494 792,97
Huambo	Ucuma	D	34	23 541	8 870,81	195 157,90	1 951 579,02
Huambo	Bimbe	E	37	29 640	11 169,06	245 719,39	2 457 193,92
Huambo	Chilata	E	22	12 946	4 878,36	107 324,00	1 073 239,96
Huambo	Galanga	E	21	14 418	5 433,05	119 527,06	1 195 270,65
Huambo	Sambo	E	38	18 677	7 037,94	154 834,72	1 548 347,20
Huíla	Lubango	A	164	130 973	49 353,77	1 085 782,93	10 857 829,28
Huíla	Matala	A	49	50 090	18 875,11	415 252,51	4 152 525,09
Huíla	Caluquembe	B	104	70 849	26 697,60	587 347,28	5 873 472,75
Huíla	Caconda	B	83	51 702	19 482,55	428 616,20	4 286 161,95
Huíla	Chibia	B	21	24 383	9 188,10	202 138,19	2 021 381,90
Huíla	Humpata	B	13	19 710	7 427,20	163 398,42	1 633 984,22
Huíla	Quipungo	C	54	33 257	12 532,04	275 704,79	2 757 047,85
Huíla	Chicomba	C	50	32 534	12 259,59	269 711,02	2 697 110,23
Huíla	Hoque	C	15	32 222	12 142,02	267 124,50	2 671 245,03
Huíla	Cacula	C	33	17 857	6 728,95	148 036,81	1 480 368,15
Huíla	Jamba	C	39	15 793	5 951,18	130 925,99	1 309 259,91
Huíla	Palanca	C	11	5 180	1 951,95	42 942,86	429 428,63

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Huíla	Chipindo	D	37	29 921	11 274,95	248 048,92	2 480 489,18
Huíla	Cuvango	D	20	12 404	4 674,12	102 830,75	1 028 307,47
Huíla	Gambos	D	35	16 765	6 317,45	138 984,00	1 389 839,95
Huíla	Quilengues	D	28	26 977	10 165,58	223 642,78	2 236 427,82
Huíla	Chituto	E	13	10 114	3 811,20	83 846,35	838 463,54
Huíla	Viti Vivali	E	14	5 653	2 130,19	46 864,09	468 640,93
Huíla	Kapunda Kavilongo	E	12	10 891	4 103,99	90 287,78	902 877,84
Huíla	Galangue	E	23	10 838	4 084,02	89 848,41	898 484,07
Huíla	Dongo	E	14	14 559	5 486,18	120 695,97	1 206 959,73
Huíla	Capelongo	E	27	8 339	3 142,34	69 131,38	691 313,77
Huíla	Chicungo	E	15	13 220	4 981,61	109 595,49	1 095 954,91
Icolo e Bengo	Calumbo	A	25	16 258	6 126,40	134 780,90	1 347 809,00
Icolo e Bengo	Catete	A	42	7 558	2 848,04	62 656,79	626 567,87
Icolo e Bengo	Sequele	A	6	4 799	1 808,38	39 784,32	397 843,24
Icolo e Bengo	Bom Jesus	B	22	14 735	5 552,50	122 155,04	1 221 550,35
Icolo e Bengo	Cabo Ledo	C	9	5 386	2 029,57	44 650,63	446 506,29
Icolo e Bengo	Quiçama	C	12	6 484	2 443,33	53 753,19	537 531,90
Icolo e Bengo	Cabiri	E	26	7 866	2 964,10	65 210,15	652 101,46
Luanda	Belas	A	36	35 103	13 227,65	291 008,36	2 910 083,61
Luanda	Cacuaco	A	39	37 778	14 235,66	313 184,45	3 131 844,54
Luanda	Camama	A	32	16 281	6 135,07	134 971,57	1 349 715,73
Luanda	Cazenga	A	59	52 165	19 657,02	432 454,52	4 324 545,25
Luanda	Hoji Ya Henda	A	29	21 535	8 114,90	178 527,91	1 785 279,05
Luanda	Ingombota	A	16	49 806	18 768,10	412 898,11	4 128 981,13
Luanda	Kilamba	A	20	32 251	12 152,95	267 364,92	2 673 649,17
Luanda	Kilamba Kiayi	A	59	50 886	19 175,07	421 851,45	4 218 514,51
Luanda	Maianga	A	36	15 843	5 970,02	131 340,50	1 313 404,97
Luanda	Rangel	A	25	11 479	4 325,56	95 162,38	951 623,79
Luanda	Samba	A	46	14 706	5 541,57	121 914,62	1 219 146,22
Luanda	Sambizanga	A	20	12 242	4 613,08	101 487,75	1 014 877,46
Luanda	Talatona	A	19	27 613	10 405,24	228 915,30	2 289 153,03
Luanda	Viana	A	55	59 041	22 248,07	489 457,44	4 894 574,44
Luanda	Mulenvos	B	43	15 705	5 918,02	130 196,46	1 301 964,59
Luanda	Mussulo	C	7	7 466	2 813,37	61 894,10	618 940,95
Lunda Norte	Dundo	A	15	6 135	2 311,82	50 859,93	508 599,35
Lunda Norte	Cafunfo	B	15	17 389	6 552,59	144 157,03	1 441 570,35
Lunda Norte	Chitato	B	4	2 643	995,95	21 910,81	219 108,08
Lunda Norte	Cuango	B	7	6 743	2 540,92	55 900,33	559 003,33
Lunda Norte	Lucapa	B	11	31 613	11 912,54	262 075,81	2 620 758,15
Lunda Norte	Mussungue	B	8	3 637	1 370,51	30 151,20	301 511,95
Lunda Norte	Cambulo	C	16	20 982	7 906,52	173 943,46	1 739 434,65
Lunda Norte	Capenda Camulemba	D	15	16 746	6 310,29	138 826,48	1 388 264,83
Lunda Norte	Cuangula	D	15	14 227	5 361,08	117 943,65	1 179 436,50

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Lunda Norte	Cuilo	D	15	15 113	5 694,94	125 288,70	1 252 887,04
Lunda Norte	Lóvua	D	8	6 787	2 557,50	56 265,10	562 650,98
Lunda Norte	Lubalo	D	11	7 318	2 757,60	60 667,16	606 671,56
Lunda Norte	Xá Muteba	D	7	7 077	2 666,78	58 669,24	586 692,36
Lunda Norte	Camaxilo	E	13	7 774	2 929,43	64 447,45	644 474,55
Lunda Norte	Canzar	E	6	4 175	1 573,24	34 611,28	346 112,84
Lunda Norte	Cassange Calucala	E	5	8 567	3 228,25	71 021,53	710 215,26
Lunda Norte	Luangue	E	4	3 089	1 164,01	25 608,21	256 082,05
Lunda Norte	Luremo	E	4	3 262	1 229,20	27 042,40	270 423,97
Lunda Norte	Xá Cassau	E	5	4 477	1 687,04	37 114,90	371 149,03
Lunda Sul	Saurimo	A	28	40 490	15 257,60	335 667,28	3 356 672,81
Lunda Sul	Cassengo	B	37	48 109	18 128,63	398 829,77	3 988 297,66
Lunda Sul	Muconda	B	5	18 307	6 898,52	151 767,37	1 517 673,72
Lunda Sul	Cacolo	C	13	2 458	926,23	20 377,13	203 771,35
Lunda Sul	Dala	C	12	2 314	871,97	19 183,36	191 833,56
Lunda Sul	Muangueji	C	23	12 462	4 695,98	103 311,57	1 033 115,75
Lunda Sul	Alto Chicapa	E	2	1 122	422,80	9 301,52	93 015,24
Lunda Sul	Cassai-Sul	E	8	2 116	797,36	17 541,91	175 419,11
Lunda Sul	Cazage	E	4	2 446	921,71	20 277,65	202 776,53
Lunda Sul	Chiluage	E	7	2 624	988,79	21 753,30	217 532,96
Lunda Sul	Luma Cassai	E	5	2 459	926,61	20 385,42	203 854,25
Lunda Sul	Muriege	E	6	1 836	691,85	15 220,67	152 206,75
Lunda Sul	Sombo	E	3	3 962	1 492,98	32 845,49	328 454,87
Lunda Sul	Xassengue	E	3	2 122	799,62	17 591,65	175 916,52
Malanje	Calandula	B	18	11 555	4 354,20	95 792,43	957 924,28
Malanje	Malanje	A	112	106 087	39 976,13	879 474,80	8 794 748,04
Malanje	Cacuso	B	16	22 087	8 322,91	183 104,06	1 831 040,56
Malanje	Cambundi-Catembo	C	16	10 864	4 093,82	90 063,95	900 639,50
Malanje	Cangandala	C	18	18 010	6 786,60	149 305,20	1 493 052,04
Malanje	Cahombo	D	9	3 176	1 196,79	26 329,45	263 294,46
Malanje	Kiwaba Nzoji	D	9	4 394	1 655,76	36 426,82	364 268,22
Malanje	Kunda dya Baze	D	8	5 091	1 918,41	42 205,04	422 050,41
Malanje	Quela	D	7	1 240	467,26	10 279,76	102 797,59
Malanje	Caculama	E	15	8 672	3 267,82	71 891,99	718 919,90
Malanje	Cambo Suinginge	E	2	2 079	783,42	17 235,18	172 351,76
Malanje	Capunda	E	8	7 611	2 868,01	63 096,16	630 961,64
Malanje	Cateco Cangola	E	2	2 444	920,96	20 261,07	202 610,73
Malanje	Cuale	E	4	2 353	886,67	19 506,67	195 066,71
Malanje	Luquembo	E	12	9 362	3 527,83	77 612,18	776 121,78
Malanje	Marimba	E	4	1 462	550,92	12 120,17	121 201,67
Malanje	Massango	E	6	5 544	2 089,11	45 960,47	459 604,69
Malanje	Mbanji ya Ngola	E	6	1 959	738,20	16 240,36	162 403,61
Malanje	Milando	E	3	2 319	873,85	19 224,81	192 248,07

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Malanje	Muquixe	E	4	1 193	449,55	9 890,12	98 901,23
Malanje	Ngola Luiji	E	4	1 473	555,06	12 211,36	122 113,58
Malanje	Pungu a Ndongo	E	6	6 164	2 322,74	51 100,35	511 003,49
Malanje	Quêssua	E	78	19 702	7 424,19	163 332,10	1 633 321,01
Malanje	Quihulu	E	2	3 378	1 272,91	28 004,05	280 040,52
Malanje	Quirima	E	4	10 072	3 795,37	83 498,17	834 981,69
Malanje	Quitapa	E	4	644	242,67	5 338,84	53 388,42
Malanje	Xandel	E	3	1 914	721,24	15 867,30	158 673,05
Moxico	Luená	A	61	78 634	29 631,18	651 885,92	6 518 859,21
Moxico	Lumbala Nguimbo	C	5	10 680	4 024,48	88 538,57	885 385,67
Moxico	Camanongue	D	17	12 938	4 875,35	107 257,68	1 072 576,75
Moxico	Cangamba	D	6	7 411	2 792,64	61 438,14	614 381,38
Moxico	Léua	D	9	8 211	3 094,10	68 070,24	680 702,41
Moxico	Alto Cuito	E	1	616	232,12	5 106,72	51 067,19
Moxico	Cangumbe	E	5	3 118	1 174,94	25 848,62	258 486,19
Moxico	Chiúme	E	1	650	244,94	5 388,58	53 885,83
Moxico	Lucusse	E	9	7 510	2 829,95	62 258,86	622 588,61
Moxico	Lutembo	E	3	2 621	987,66	21 728,43	217 284,25
Moxico	Lutuai	E	2	1 260	474,80	10 445,56	104 455,61
Moxico	Ninda	E	2	1 350	508,71	11 191,67	111 916,73
Moxico Leste	Luau	B	14	26 635	10 036,71	220 807,56	2 208 075,58
Moxico Leste	Cazombo	A	14	17 177	6 472,71	142 399,53	1 423 995,28
Moxico Leste	Cameia	D	8	7 612	2 868,38	63 104,45	631 044,54
Moxico Leste	Luacano	D	5	3 934	1 482,43	32 613,36	326 133,63
Moxico Leste	Caianda	E	1	1 491	561,84	12 360,58	123 605,81
Moxico Leste	Lago Dilolo	E	2	2 087	786,43	17 301,50	173 014,97
Moxico Leste	Lóvua do Zambeze	E	1	2 104	792,84	17 442,43	174 424,29
Moxico Leste	Macondo	E	4	4 214	1 587,94	34 934,60	349 345,99
Moxico Leste	Nana Candundo	E	3	3 945	1 486,57	32 704,55	327 045,55
Namibe	Moçâmedes	A	43	35 447	13 357,28	293 860,17	2 938 601,65
Namibe	Tômbwa	B	22	12 124	4 568,61	100 509,51	1 005 095,11
Namibe	Eibala	C	25	11 086	4 177,47	91 904,36	919 043,58
Namibe	Sacomar	C	20	6 554	2 469,70	54 333,50	543 334,99
Namibe	Cacimbas	D	2	1 584	596,89	13 131,56	131 315,63
Namibe	Camucuio	D	12	4 744	1 787,65	39 328,37	393 283,67
Namibe	Virei	D	9	2 661	1 002,73	22 060,03	220 600,30
Namibe	Iona	E	1	267	100,61	2 213,46	22 134,64
Namibe	Lucira	E	9	3 643	1 372,77	30 200,94	302 009,36
Uíge	Uíge	A	71	163 776	61 714,73	1 357 724,00	13 577 239,95
Uíge	Maquela do Zombo	B	29	29 061	10 950,88	240 919,41	2 409 194,08
Uíge	Negage	B	32	46 291	17 443,56	383 758,31	3 837 583,13
Uíge	Bembe	C	20	4 143	1 561,18	34 346,00	343 460,00
Uíge	Cangola	C	31	11 235	4 233,62	93 139,59	931 395,88

Províncias	Municípios	Classe dos Municípios	Nº de Escolas	Total de alunos do ensino pré-escolar e primário*	Custo Diário (Kz 376,82)	Custo mensal (22 dias)	Custo anual (10 meses)
Uíge	Damba	C	22	7 199	2 712,76	59 680,63	596 806,31
Uíge	Ambuila	D	17	9 043	3 407,62	74 967,63	749 676,27
Uíge	Dange Quitexe	D	22	9 327	3 514,64	77 322,02	773 220,23
Uíge	Milunga	D	31	20 509	7 728,28	170 022,23	1 700 222,34
Uíge	Mucaba	D	24	16 313	6 147,13	135 236,86	1 352 368,57
Uíge	Puri	D	24	15 628	5 889,01	129 558,12	1 295 581,20
Uíge	Quimbele	D	61	33 996	12 810,51	281 831,19	2 818 311,90
Uíge	Sanza Pombo	D	52	24 434	9 207,32	202 560,99	2 025 609,86
Uíge	Songo	D	35	24 760	9 330,16	205 263,57	2 052 635,68
Uíge	Alto Zaza	E	22	16 703	6 294,09	138 470,01	1 384 700,07
Uíge	Bungo	E	24	15 290	5 761,64	126 756,06	1 267 560,56
Uíge	Lucunga	E	18	6 049	2 279,41	50 146,98	501 469,84
Uíge	Massau	E	28	12 590	4 744,21	104 372,71	1 043 727,11
Uíge	Nova Esperança	E	25	21 537	8 115,66	178 544,49	1 785 444,86
Uíge	Nsosso	E	11	7 572	2 853,31	62 772,85	627 728,49
Uíge	Quipedro	E	9	3 749	1 412,71	31 079,69	310 796,90
Uíge	Sacandica	E	15	14 040	5 290,61	116 393,40	1 163 933,96
Uíge	Vista Alegre	E	15	5 287	1 992,27	43 829,91	438 299,06
Zaire	Mbanza Kongo	A	62	42 234	15 914,78	350 125,26	3 501 252,64
Zaire	Soyo	A	42	37 171	14 006,92	308 152,35	3 081 523,46
Zaire	Luvo	C	7	2 711	1 021,57	22 474,54	224 745,37
Zaire	Nóqui	C	24	2 595	977,86	21 512,88	215 128,82
Zaire	Nzeto	C	28	13 780	5 192,63	114 237,96	1 142 379,63
Zaire	Cuímba	D	20	11 993	4 519,25	99 423,50	994 235,05
Zaire	Tomboco	D	24	11 898	4 483,45	98 635,94	986 359,42
Zaire	Lufico	E	14	1 571	591,99	13 023,79	130 237,91
Zaire	Quêlo	E	16	2 315	872,35	19 191,65	191 916,46
Zaire	Quindegi	E	10	2 998	1 129,72	24 853,80	248 538,04
Zaire	Serra de Canda	E	14	2 532	954,12	20 990,60	209 906,04
Total			6 926	5 428 143	2 045 454,55	45 000 000,00	450 000 000

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0140-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 112/25 de 15 de Abril

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

É dado por findo o mandato das entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Navegação Aérea (ENNA, E.P.), nomeadas através do Despacho Presidencial n.º 188/19, de 30 de Outubro, e o Despacho Presidencial n.º 173/24, de 5 de Agosto, nomeadamente:

- Bernarda de Paiva Henrique — Presidente do Conselho de Administração;
- Júlio César de Oliveira Furtado — Administrador Executivo;
- José Agostinho Gonçalves — Administrador Executivo;
- António Borges Pereira — Administrador Executivo;
- Celso Ludgero Amaro Gaspar — Administrador Executivo;
- Joaquim Dias dos Santos Neto — Administrador não Executivo;
- Altair Rossendo de Carvalho Silva — Administrador não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0153-A-PR)